

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 REAVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E C, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS".
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação fica estabelecido à prioridade de contratação para as MEI, ME E EPP.
 Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Marizópolis/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 23/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h15min do dia 23/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 23/05/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.295,86 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bill.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 60/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022 de Construção do projeto Meu Caminho contendo: campo, meia quadra de basquete e módulo playground. Acessos de pedestres, calçadas, áreas de paisagismo, iluminação pública, acesso cadeirantes. Instalação de mobiliários urbanos como bancos e lixeiras em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.801.453/0001-70, com sede no endereço RUA NAGA, 1741, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL II UMUARAMA-PR neste ato representado pelo **HUGO DE ASSIS GONZAGA**, portador do RG nº MG-3.501.106, portador do CPF sob nº 869.031.426-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 07/06/2023. Fica aditado o prazo de vigência por mais (06) sessenta dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de abril de 2023.

CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
 INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA
 UMUARAMA LTDA
 CNPJ:108.014.530-00170

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 027/2023
 SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requiisição nº 021/2023, datada de 08 de Maio de 2023;
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020.
R E S O L V E
 Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
 a) Data de início: 11/05/2023;
 b) Data do fim: 11/05/2023;
 c) Quantidade de diária concedida: 1/2 diárias
 d) Destino da viagem: Toledo – Pr
 Objeto do deslocamento: Participar do treinamento do Tribunal de Contas /Pr: "O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS".
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
 Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 028/2023
 SÚMULA: Concede diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requiisição nº 022/2023, datada de 08 de Maio de 2023;
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020.
R E S O L V E
 Art. 1º. Fica concedida diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO ocupante do cargo de Vice-Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
 a) Data de início: 11/05/2023;
 b) Data do fim: 11/05/2023;
 c) Quantidade de diária concedida: 1/2 diárias
 d) Destino da viagem: Toledo – Pr
 Objeto do deslocamento: Participar do treinamento do Tribunal de Contas /Pr: "O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS".
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
 Presidente da Câmara

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL (CNPJ:95.640.652/0001-05) torna público que RECEBEU do Instituto Água e Terra, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, em validade de 29/09/2026, sob nº 281220, para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO - PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL DO SUL, A SER IMPLANTADO NA RODOVIA 323 X AVENIDA ITALO ORCELLI, LOTE Nº B-1 DA SUBDIVISÃO DO LOTE B - CAFEZAL DO SUL-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO DE APOSTILAMENTO 07/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022. CONTRATO 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 11 de abril de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,32	R\$ 5,19
02	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	R\$ 5,45	R\$ 5,46
03	ETANOL	R\$ 4,27	R\$ 4,12

 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES
 TERMO DE APOSTILAMENTO: 08/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022. CONTRATO 41/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 11 de abril de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	DIESEL 10	R\$ 5,52	R\$ 5,39

 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
 Cafezal do Sul, 09 de maio de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 1835/2023, de 05 de Maio de 2023.

Súmula: Institui Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Alto Piquiri - Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri? Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 1.598, de 12 de abril de 2023 e Resolução 2.212/2023 GS/SEED de 13 de abril de 2023, que institui o Comitê Municipal de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas,

DECRETA:

- Art. 1º Instituir Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.
- Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança Escolar Municipal acompanhar a realização das ações articuladas com os órgãos de Segurança Pública e especialmente:
 - I - a elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
 - II - a definição de prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
 - III - a implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento da segurança escolar;
 - IV - o acompanhamento das ações de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública.
- Art. 3º O Comitê de Segurança Escolar Municipal será composto pelos servidores designados no Anexo deste Decreto, da seguinte forma:
 - I - Secretária Municipal de Educação;
 - II - dois representantes da Coordenação Pedagógica Municipal;
 - III - um representante Assistente Administrativo Municipal;
 - Art. 4º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Municipal:
 - I - informar e orientar as instituições de ensino sobre as ações que visam à Segurança Escolar;
 - II - conduzir com as instituições de ensino as articulações necessárias em caso de suspeita ou comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
 - III - reportar, de forma imediata, via relatório compartilhado, ao Comitê de Segurança Escolar Regional do Núcleo Regional de Umuarama, os casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
 - IV - articular a tomada de decisões em situação de comprovada violência com os órgãos competentes do município que visem à segurança escolar.

Art. 5º O Comitê de Segurança Escolar Local será composto da seguinte forma:

- I - Direção Escolar;
- II - dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.

Parágrafo único O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de Edital expedido pela direção da instituição de ensino.

Art. 6º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

- I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
- II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Municipal, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
- III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Municipal, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
- Art. 7º A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízo às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.
- Parágrafo único Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.
- Art. 8º Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Central e deliberados em conjunto por seus representantes.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Maio de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 104/2023 de 27 de abril de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

- Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
- Suplementação**
 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
 09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
 09.001.23.695.1600.2.039 PROMOÇÃO AO TURISMO
 305 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: R\$ 100.000,00
- Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.
Redução
 07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 07.002 DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
 07.002.13.392.1401.2.014 ATIVIDADES DA CULTURA
 235 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Redução: R\$ 100.000,00
- Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e FPA vigentes.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2023

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e E CANDIDO & CIA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para atender a secretaria de Obras e serviços públicos
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial: 08/2023
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORÇÃO
 MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15451300.2009 339030 1000 508.651.72 309 Serv. P. e Rodov.
 R\$ 414.173,40 (quatrocentos e quatorze mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).
 Vigência: 12 meses
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e E CANDIDO & CIA LTDA.
 Data: 03 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e W P TANGANELLI.
 OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para atender a secretaria de Obras e serviços públicos
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial: 08/2023
 Dotação orçamentária:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORÇÃO
 MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15451300.2009 339030 1000 508.651.72 309 Serv. P. e Rodov.
 R\$ 85.435,84 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
 Vigência: 12 meses
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e W P TANGANELLI.
 Data: 03 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 101/2023
 Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora MARTA CONCEIÇÃO DA CRUZ DOS SANTOS
 D E C R E T A
 Art. 1º - Fica concedida a servidora MARTA CONCEIÇÃO DA CRUZ DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.898.959-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 617.445.499-15, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, no cargo de SERVENTE, nos termos do Art. 40º, § 1º, III "b" da C.F. e Art. 50da Lei Municipal nº 59/2012.
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.226,64 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente a média aritmética obtida em 78,96% (setenta e seis vírgulas noventa e seis) por cento dos maiores salários corrigidos desde junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos, garantidos por força § 2º, do art. 201, da C.F./88, e recebimento de um salário mínimo nacional.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.
 Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Avenida Adão Arângelo Dal Bem, nº. 1.517, CEP nº. 87595-000
 Fone/Fax (44) 3654 1218 - Brasilândia do Sul – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Dispõe sobre a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício de 2024.

Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2024, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias de que trata a presente resolução será encaminhada ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Brasilândia do Sul, podendo ser alterada durante o exercício de 2024 mediante proposta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL,
 Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2023.

Valdecir Andrade da Silva
 Presidente

Eduardo de Souza
 Primeiro Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
 Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 03/05/2023, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

RESOLVE:

- I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 019/2023, que tem por objeto a contratação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR: ESMAR FERREIRA & CIA LTDA "INSTALADORA E CONSTRUTORA CONFIANÇA"					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	1.280	Hora	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	30,50	39.040,00
002	1.880	Ponto	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	24,50	46.060,00
TOTAL GERAL R\$				85.100,00	

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 046/2023.
RETIFICAÇÃO DO ART.29 DO DECRETO 31/2023, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso do VI artigo 70 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a publicação a publicação a do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamentou os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal, estadual e funcional;
 CONSIDERANDO a implementação está se dando de forma gratuita no âmbito do Município de Cidade Gaúcha/PR;
 CONSIDERANDO a necessidade de alteração quanto ao realinhamento e reajuste nas Atas de Registro de Preços, trazido pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023;
 CONSIDERANDO que o Decreto 31 de 10 de abril de 2023 ficou estabelecido em seu artigo 29 a impossibilidade de reajuste, repactuação, revisão;
 Retifica-se o artigo 29, do decreto 031/2023, passando a ser redigido da seguinte forma:
 Art. 1º - Na parte onde se lê: "Atas de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", leia-se—Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
 Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha Estado do Paraná, 09 de maio de 2023.
Henrique Domingues
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de Informática, especificamente denominado CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR, para atender a Secretaria de Assistência Social, no atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 09 (nove) a 17 (dezesete) anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos programas sociais e ao cadastro único do Município de Douradina-PR.
 Tipo: MENOR PREÇO (Global

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218

ANEXO I
PROPOSTA PARCIAL DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024
DAS PRIORIDADES E METAS DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Órgão	01 - Legislativo Municipal
Unidade	01 - Câmara dos Vereadores
Programa	1000 - Gestão Legislativa Municipal
Ações:	
2.001	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores
Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
2.002	Manutenção das Atividades Legislativas
Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder assistência às entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanentes; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
Total Estimado do Programa	1.925.000,00
Programa:	2050 - Gestão da Dívida Pública Municipal
Ações:	
0.001	Dívida Previdenciária do Poder Legislativo
Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS que foram confessados e parcelados.	
Total Estimado do Programa	500,00
Total Estimado da Unidade	1.925.500,00
Total Estimado do Órgão	1.925.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023- MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvencio Silva Braga, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everson Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2, SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA com CNPJ: 06.129.907/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação de demais itens e especificações técnicas contidas nos projetos, com área total de 220,00 m², a ser construído na Praça Manoel Alvim de Oliveira, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 81/2023 - SECD, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense, e a Companhia do município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo.

VALOR: R\$ 278.630,31 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto desta contratação a conta RED. 698 - 03.008.15.622.1015.2.122.4.4.90.51.02.01.00 - FONTE R50 - RED. 567 03.008.15.451.1015.2.122.4.4.90.51.02.01.00 - FONTE 1000.

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21º (vigesimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGENCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Perobá, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 09 de maio de 2023.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Marcelino Malton, 300 - Fone: 3042-2000

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2023

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE GUAÍRA

GESTÃO 2024-2027

A Comissão Organizadora para Eleição do Conselho Tutelar de Guaira, Gestão 2024-2027, com base no Artigo 38 da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008

COMUNICA

As interessados na eleição para o cargo de Conselho Tutelar de Guaira Gestão 2024-2027

I- Lista dos candidatos inscritos para Eleição do Conselho Tutelar de Guaira:

Inscrição Nº	NOME
1	Luciene da Silva
2	André Rafael de Marchi
3	Valdeir Inocêncio
4	Selma Aparecida Lurgura Gonçalves
5	Edilene Márcia Capatti
6	Soeni Ramos de Oliveira
7	Jussara de Brito do Nascimento
8	Carla Camilla Teixeira Lurgura
9	Lucimara Claro
10	Flavia de Brito
11	Barbara Bettge Hermosilla
12	Inácio Martins
13	Willian Patrick do Nascimento Almeida
14	Leonora Tavares de Lima Paiva
15	Ebertiel Barrios
16	Lecir Jardim
17	José Moreira dos Santos
18	Jaqueline Daiane João
19	Jaqueline Gonçalves Danelon
20	Junar Martins Rodrigues

II- Fica fixado o prazo de 11/05/2023, para o oferecimento de impugnações dos inscritos acima, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

III - Todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requerirem, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

IV - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

V - Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

VI - Decorrido o prazo a que se refere o Item II, a Comissão Organizadora reunirá-se para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preenchem os requisitos de lei e indeferindo os que não preenchem ou apresentarem documentação incompleta.

VII - A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrido-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Guaira-PR, 5 de maio de 2023

Coordenador:
Presidente do Conselho de Direitos: Rosmari Aparecida Michels
Membros:
Governamentais:
1 - Terezinha Augusta Boffa
2 - Rosmari Aparecida Michels
3 - Andressa dos Santos Teles Padilha
Não-Governamentais
1 - Lucialda de Mello Oliveira
2 - Gil Wagner de Souza Oliveira
3 - Rogério Bueno de Oliveira

COMISSÃO ORGANIZADORA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos

Deliberação 089/2019 - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e

Considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 22/08/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL (Do Segundo Semestre de 2021) referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente da Deliberação 089/2019 - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE /FIA/CECA/PR - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 31 de Agosto de 2022

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Viçotto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para a contratação abaixo discriminada:

OBJETO: chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento dos procedimentos odontológicos, ofertando de forma sistemática apoio integral, atendimento aos usuários do município, com informações do fiscal destinado e endereçada ao gestor de saúde todos os meses avaliação e fiscalização dos exames fornecidos pela credenciada(s), de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO: até 31 de dezembro de 2023.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44) 3665-8000 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 09 de Maio de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2023

SÚMULA: Nomeia fiscal de contrato/Ata de registro de preço. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 23,VI, do regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. Luis Paulo de Paiva Sereia, portador do RG nº7.793.471-5 SSP-PR e CPF nº 068.462.819-03, como fiscal de contrato/Ata de registro de preço nº01/2023 - Empresa HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.contrato/ata de registro de preço resultado do Pregão nº01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém sem ônus para a Câmara Municipal de Icaraima.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês Maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

DISPENSA Nº 011/2023
PROCESSO Nº 050/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE UM SERVIDOR COMPLETO PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATADO: EUROPCC COMPUTADORES LTDA.
CNPJ: 32.294.930/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 16.682,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2023.

Icaraima, 09 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

A Prefeitura do município de Ivaté comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 que após a análise e verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, verifico o seguinte resultado:

Nº EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01 INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA	R\$ 3.136.641,11	1º

Diante disto declarou-se a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA vencedora do certame.

Ivaté-PR, 09 de maio de 2023.
Sonia Maria Cibari Rossetti Medina
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Estado do Paraná
Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União
Folha: Pref. Municip. de Cidade Gaucha Período de 01/01/2023 a 30/03/23
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Natureza	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	10/01/2023	621.662,63	621.662,63
20/01/2023			239.831,84	239.831,84
30/01/2023			562.514,76	562.514,76
10/02/2023			1.438.964,47	1.438.964,47
17/02/2023			138.522,37	138.522,37
28/02/2023			343.483,34	343.483,34
10/03/2023			602.423,25	602.423,25
20/03/2023			132.796,40	132.796,40
30/03/2023			439.925,94	439.925,94
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	10/01/2023	12.268,45	12.268,45
20/01/2023			68,32	68,32
30/01/2023			29,80	29,80
10/02/2023			1.409,17	1.409,17
17/02/2023			2.449,91	2.449,91
28/02/2023			749,72	749,72
10/03/2023			1.606,60	1.606,60
20/03/2023			223,40	223,40
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10/01/2023	99,85	99,85
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte Compen. Financ. Recur. Minerais - CFEM - Principal	12/01/2023	266,95	266,95
16/02/2023			168,22	168,22
21/03/2023			196,84	196,84
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	20/01/2023	24.642,52	24.642,52
30/01/2023			12.482,58	12.482,58
22/02/2023			23.145,55	23.145,55
27/02/2023			11.071,14	11.071,14
23/03/2023			23.884,11	23.884,11
28/03/2023			12.252,48	12.252,48
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	10/01/2023	15.624,00	15.624,00
30/01/2023			126.798,74	126.798,74
16/02/2023			12.831,18	12.831,18
28/02/2023			97,44	97,44
03/03/2023			19.889,66	19.889,66
06/03/2023			3.000,00	3.000,00
07/03/2023			1.085,58	1.085,58
10/03/2023			15.624,00	15.624,00
13/03/2023			133.214,33	133.214,33
15/03/2023			1.018,75	1.018,75
17/03/2023			2.132,83	2.132,83
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos SUS - Assist. Farmac. - Principal	02/02/2023	20.000,00	20.000,00
16/02/2023			8.775,00	8.775,00
02/03/2023			20.000,00	20.000,00
03/03/2023			8.775,00	8.775,00
13/03/2023			20.000,00	20.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	19/01/2023	78.463,62	78.463,62
22/02/2023			54.297,18	54.297,18
17/03/2023			48.594,64	48.594,64
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	15/02/2023	17.553,12	17.553,12
22/03/2023			23.179,80	23.179,80
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transferencias referentes ao Programa - REESTRUTURACAO - Princ.	13/02/2023	204.892,29	204.892,29
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	01/01/2023		
02/01/2023			1.912,10	1.912,10
16/02/2023			2.800,00	2.800,00
17/02/2023			3.452,33	3.452,33
23/02/2023			22.826,43	22.826,43
03/03/2023			2.800,00	2.800,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.Soc	14/03/2023	6.234,00	6.234,00
23/03/2023			6.156,00	6.156,00
24/03/2023			22.854,73	22.854,73
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf Obrigatoria - L.C. no 176/2020	30/01/2023	4.773,66	4.773,66
28/02/2023			4.773,66	4.773,66
30/03/2023			4.773,66	4.773,66
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	03/01/2023	60.111,39	60.111,39
10/01/2023			31.187,16	31.187,16
17/01/2023			414.095,67	414.095,67
24/01/2023			87.347,28	87.347,28
31/01/2023			39.915,60	39.915,60
07/02/2023			43.828,62	43.828,62
14/02/2023			184.554,36	184.554,36
23/02/2023			216.072,19	216.072,19
28/02/2023			63.454,99	63.454,99
07/03/2023			52.342,90	52.342,90
14/03/2023			173.921,41	173.921,41
21/03/2023			261.904,59	261.904,59
28/03/2023			82.884,58	82.884,58
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	02/01/2023	442,05	442,05
03/01/2023			10.486,53	10.486,53
04/01/2023			11.317,52	11.317,52
05/01/2023			21.334,12	21.334,12
06/01/2023			22.168,73	22.168,73
09/01/2023			21.590,08	21.590,08
10/01/2023			31.533,82	31.533,82
11/01/2023			20.713,20	20.713,20
12/01/2023			32.779,36	32.779,36
13/01/2023			15.772,12	15.772,12
16/01/2023			33.260,92	33.260,92
17/01/2023			40.398,76	40.398,76
18/01/2023			33.433,37	33.433,37
19/01/2023			122.129,72	122.129,72
20/01/2023			88.966,73	88.966,73
23/01/2023			64.426,94	64.426,94
24/01/2023			123.319,62	123.319,62
25/01/2023			66.820,52	66.820,52
26/01/2023			39.623,52	39.623,52
27/01/2023			21.901,50	21.901,50
30/01/2023			6.925,49	6.925,49
31/01/2023			16.989,43	16.989,43
01/02/2023			19.436,91	19.436,91
02/02/2023			5.498,57	5.498,57
03/02/2023			6.326,12	6.326,12
06/02/2023			6.584,97	6.584,97
07/02/2023			14.926,94	14.926,94
08/02/2023			9.060,13	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO/SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO n.º 051/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

Que, entre si, celebraram de um lado, o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, em CIDADE GAÚCHA - PR, neste ato representada pelo Senhor Henrique Domingues, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 3.362.854-4 SSP-PR, e do CPF. N.º 529.710.829-20, residente na Av. Comendador Gentil Geraldi, cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa C. J. LOPES PAPELARIA-ME inscrita no CNPJ sob n.º 05.753.647/0001-08, com sede à Av. Paraná, 4891, zona 1, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87501-030, Tel.: (44) 3055-5101 (44) 99911-2515, E-mail: licitampapelaria@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CÉLIO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.643.832-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 930.017.389-87, residente e domiciliado na Rua José Mauro Roveron, 2061, Jardim San Rafael, cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos necessários para a implantação de uma cozinha-escola comunitária, conforme Termo de Convênio n.º 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do item 44 do edital, no qual a contratante sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico 017/2023, pelas razões constantes do TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM, em anexo.

1.3. Com a presente supressão, fica reajustado o valor constante da CLÁUSULA QUARTA do contrato 051/2023, que passa a constar com o valor de R\$ 2.235,60 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 05 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES CÉLIO JOSÉ LOPES
Prefeito do Município Representante Legal

Contratante Contratado
TESTEMUNHAS:

TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

O Município de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Conforme segue:

I – OBJETO DO PREGÃO
Aquisição de equipamentos necessários para a implantação de uma cozinha-escola comunitária, conforme Termo de Convênio 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

II – DA ANULAÇÃO
No presente processo a sessão e julgamento foi designada para a data 12/04/2023, às 09h30. No dia e horários designados, junto à plataforma BLL, foi realizada a sessão eletrônica onde sagrou-se vencedora o item 44 a licitante C.J. LOPES PAPELARIA-ME, que, além do item 44, foi vencedora, também, dos itens 34, 36 e 41.

A ata da sessão e julgamento foi devidamente homologada e, ato contínuo, confeccionado o Contrato sob nº 051/2023, que foi devidamente assinado pelas partes e publicado.

corre, porém, que após estes atos, fora constatado pela Divisão de Licitação deste Município de Cidade Gaúcha/PR que, por erro de cadastramento junto ao sistema de gestão, o item 44 constou com descrição absolutamente diversa da descrição constante do Edital de Pregão Eletrônico 017/2023.

No Edital o item 44 constou da seguinte forma:

44 Caixa 45 l alta transparente 14 R\$ 150,00 R\$ 2.100,00

44 Roupeiro de Aço com 04 PORTAS GRANDES 1,93x0,69x0,40m - Cinza- PANDIN-10002M. Ficha Técnica - Garantia do Fornecedor: 24 Meses; Modelo: Roupeiro de Aço; Altura (cm): 193; Largura (cm): 69; Profundidade (cm): 40. Referência do Modelo: GRP501/2 CP501/2. Conteúdo da Embalagem: Roupeiro de Aço c/ 04 PORTAS GRANDES KIT de PORTAS GRANDES; Trancas: Pêlo p/ Cadeado (Cadeado não incluso). Número de Portas: 04 (Medida da Porta: 0,30x0,85m). Fabricante: Pandin, Peso da embalagem c/ produto (kg) 40, T. Chapa de Aço dobradas com pintura eletrolítica Corpo (Material): MDP com Revestimento Melaminico de Baixa Pressão (BP) Número de Portas: 04

14 R\$ 150,00 R\$ 2.100,00

Em razão do equívoco, o item 44 foi para a disputa como um item absolutamente diverso do que constava no edital, tanto é que as empresas licitantes, incluindo a vencedora, cotaram o item em conformidade com a descrição constante da Plataforma BLL e não em conformidade com o edital. Consequência disso, foi adjudicado e homologado item diverso do pretendido e constante do edital.

O erro gerou um vício do objeto em relação ao item 44, pois licitou-se objeto diverso do pretendido pela Administração, implicando nulidade dos atos a ele pertinentes (adjudicação, homologação e contrato).

Assim, considerando a prejudicialidade à Administração que poderá ser obrigada a adquirir item diverso do pretendido com o Edital de Pregão Eletrônico 017/2023, impõe-se a nulidade do item 44 e atos subsequentes referente ao item.

Diante do exposto, DETERMINO a anulação do item 44 do Edital de Pregão eletrônico 017/2023, do Processo 027/2023 e, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, DECLARO sem efeito a obrigação de aquisição deste item gerada pelo Contrato 051/2023, devendo o mesmo ser ADITIVADO para supressão do item 44, permanecendo como objeto do contrato apenas os demais itens vencidos pela empresa C. J. LOPES PAPELARIA-ME.

Cidade Gaúcha - PR, 28 de abril de 2022.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

Cidade Gaúcha - PR, 28 de abril de 2022.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 – CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 03/05/2023, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 019/2023, que tem por objeto a contratação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

ESMAEL FERREIRA & CIA LTDA "INSTALADORA E CONSTRUTORA CONFIANÇA"					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VL.R. UNIT.	VALOR TOTAL
001	1.280	Hora	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	30,50	39.040,00
002	1.880	Ponto	Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.	24,50	46.060,00
TOTAL GERAL R\$					85.100,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, EDITAL nº 050/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados Contratação de empresa para Execução de Obra de **CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO, na Comunidade De São José**, no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços, nº 001/2023. Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E PLANILHAS, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	VALOR R\$
1ª colocada	C A BASSALOBRE – CONSTRUTORA CNPJ: 23.736.964/0001-06	R\$ 138.965,30
2ª colocada	BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA CNPJ: 47.941.499/0001-03	R\$ 144.226,30
3ª colocada	C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS EPP CNPJ: 20.127.698/0001-18	R\$ 149.214,15
4ª colocada	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 35.561.928/0001-20	R\$ 152.208,63

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 17/05/2023, após o período recursal, estará encaminhando o processo ao departamento jurídico, para emissão de parecer e posteriormente para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 09 de maio de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENIFFER MARIANE ROMIG



PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fomento nº 038/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: EQUAGRIIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um Trator Agrícola, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o Convênio nº 331/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor Total: R\$ 316.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 08/05/2023 e encerramento em 08/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data assinatura do Contrato: 08/05/2023.
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 16/2023

LOTE	ITENS	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	UN	Trator Agrícola novo sobre rodas tração 4x4, Cabinado original com ar condicionado, ano mínimo 2022, fabricação nacional, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, potência mínima 100 CV, a diesel, turbinado e intercalado de fábrica, equipado com super redutor, refrigerado a água, transmissão sincronizada ou parcial sincronizada, com no mínimo 12 marchas a frente e 04 marchas a ré, tomada de força independente sem o uso de embreagem auxiliar para o acionamento, com rotação de 540 RPM a 1000 RPM, capacidade do levante no olhar mínimo 3.600kg, sistema de direção hidráulica ou hidráulica, sistema elétrico com motor de partida com tensão de no mínimo 12 volts e bateria com no mínimo 100 ampères; tração dianteira com acionamento eletro-hidráulico ou manual; eixo traseiro com bloqueio de diferencial acionado através de pedal ou eletro-hidráulico, freio a disco em banho de óleo ou discos úmidos acionamento hidráulico ou mecânico, freio de estacionamento manual ou com bloqueio de transmissão, capacidade mínima do tanque de combustíveis de 140	NEW HOLLAND	R\$316.000,00	R\$316.000,00
				litros, pneus dianteiros novos no mínimo 14,9-24, de no mínimo 6 lonas, pneus traseiros novos 18,4-34 com no mínimo 10 lonas, no mínimo de 180 kg de contra peso frontal e 90 kg de contra peso traseiro cada roda, rádio AM/FM/USB e alto falantes devidamente instalados, insumos instalados nos vidros laterais e traseiro conforme é permitido pelo CONTRAN, espelhos retrovisores laterais, equipado com terço ponto, braço de levante hidráulico, as 3 (três) primeiras revisões gratuitas já incluso mão de obra, material e festa em local indicado pela contratante, itens de segurança e sinalizações conforme legislação vigente, concessionária e assistência técnica autorizada num raio de 110 km.			
VALOR TOTAL: R\$ 316.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).							

EVERTON BARBERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.708/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05 SECRETARIA DA FAZENDA

05.002 DIVISÃO DA FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA

04.123.0004.1.115 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA

4.4.90.5.00.00 98 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 12.000,00

FONTE: 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 12.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE DESCRIÇÃO VALOR

501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE

12.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 100/2023

SÚMULA: Regulamenta no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 1.595/2023 e Resolução nº 22/12/2023 GS/SEED, que insstitui o Comitê de Segurança Escolar, resolve:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - A designação dos seguintes membros, para compor o Comitê de Segurança Escolar:

Nome	RG	Função
Onilda Andrade de Almeida Barbosa	3.195.653-6	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Juliana Delbone	9.771.350-2	Diretora da Escola Municipal Amanal Fontoura E.I.E.F.
Fabiana Pereira Rodrigues	1.323.452-6	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Paulo Roberto Pim	7.018.516-4	Secretário do Conselho do Fundeb
Anderson Aparecido de Oliveira	10.067.719-9	Coordenador Pedagógico das Escolas Integradas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º - As atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local são:

- informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;

- reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;

- conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;

Art. 3º - A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

Art. 4º - Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Central e deliberados em conjunto por seus representantes.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 98/2023

SÚMULA - A composição do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundeb - CACS/FUNDEB, atende a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 06/2021, os conselheiros foram designados pelo Decreto nº 72 de 21 de março de 2023, da seguinte forma:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social Social do Fundeb - CACS/FUNDEB, atende a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 06/2021, os conselheiros foram designados pelo Decreto nº 72 de 21 de março de 2023, da seguinte forma:

Presidente: Francimari Paulino Brandani Ribas

Vice-presidente: Fabiana Pereira Rodrigues

Secretário: Paulo Roberto Pim

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Marly Cristina de Brito

Suplente: Vera Lucia Pinto Juca

Titular: Jougias Eloy Braun

Suplente: Andressa Teleski Flux

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Dyesmilá Lopes da Silva

Suplente: Lucineide Alvarez

Representantes de Diretores das Escolas Básicas Municipais

Titular: Francimari Paulino Ribas Brandani

Suplente: Sulyen Kelly Barboza Porfírio

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas

Públicas

Titular: Andressa Atanásio Martins

Suplente: Gabrieli Aparecida Alcântara da Silva

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Monaliza de Paula Silva

Suplente: Abiuzza Madeira Angelo

Titular: Mirian Batista Ferreira

Suplente: Nayara Amaral Cajuero

Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Pública - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Maria Eduarda Amaro Caldeira

Suplente: Patrícia Januário Martinielli

Titular: Annelisse Pereira Brandel

Suplente: Anderson Henryky Teleski

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Fabiana Pereira Rodrigues

Suplente: Luciana Duarte Guilherme Alves

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Almira Pereira Campos

Suplente: Diego Fernando de Souza

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titular: Osmar Guedes Junior

Suplente: Mamoru Kunihara

Titular: Paulo Roberto Pim

Suplente: Gustavo Aguiar Saporetto

Representantes das Escolas de Campo

Titular: Adriana Bezerra dos Santos Afonso

Suplente: Diva Fernandes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.247.337/0001-60
Av. Brasil, 100 - ICARAÍMA - CEP: 87.730-000 - Fone: (41) 3465-0000
E-mail: prefeitura@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, VANS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 MESES
EMPRESA VENCEDORA: ALMEIDA PECAS E ASSESSORIOS LTDA
CNPJ: 07.641.823/0001-45

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	SECRETARIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
01	04	KOMBI AVF-8105 ANO 2012 KOMBI AVF-9487 ANO 2012 PARATI ADU-9001 ANO 1995-HYUNDAI HB20 SEE-5*15 ANO 2023	EDUCAÇÃO MEO AMBIEITE	R\$ 30.000,00	23,00%
02	11	GC01 AVF-8104 ANO 2012, PUC-1131 ANO 2015, BHO-2958 ANO 2017, BHO-2959 ANO 2017, BHO-2960 ANO 2017, BHO-2961 ANO 2017, BHO-2962 ANO 2017, BHO-2963 ANO 2017, BHO-2964 ANO 2017, BHO-2965 ANO 2017, BHO-2966 ANO 2017, BHO-2967 ANO 2017, BHO-2968 ANO 2017, BHO-2969 ANO 2017, BHO-2970 ANO 2017, BHO-2971 ANO 2017, BHO-2972 ANO 2017, BHO-2973 ANO 2017, BHO-2974 ANO 2017, BHO-2975 ANO 2017, BHO-2976 ANO 2017, BHO-2977 ANO 2017, BHO-2978 ANO 2017, BHO-2979 ANO 2017, BHO-2980 ANO 2017, BHO-2981 ANO 2017, BHO-2982 ANO 2017, BHO-2983 ANO 2017, BHO-2984 ANO 2017, BHO-2985 ANO 2017, BHO-2986 ANO 2017, BHO-2987 ANO 2017, BHO-2988 ANO 2017, BHO-2989 ANO 2017, BHO-2990 ANO 2017, BHO-2991 ANO 2017, BHO-2992 ANO 2017, BHO-2993 ANO 2017, BHO-2994 ANO 2017, BHO-2995 ANO 2017, BHO-2996 ANO 2017, BHO-2997 ANO 2017, BHO-2998 ANO 2017, BHO-2999 ANO 2017, BHO-3000 ANO 2017	EDUCAÇÃO ADM SAUDE AGRICULTURA	R\$ 80.000,00	23,00%
03	07	CORSA AAV-0222 ANO 2011, MONTANA AXU-1286 ANO 2013, MERIVA ASQ-5841 ANO 2010, SPN BHS-2982 ANO 2018, CHEV S10 BDG-5D48 ANO 2018, SPN SDG-10C10 2022-PORO FIESTA ASI-4177 ANO 2010	MEO AMBIEITE ADM SAUDE AGRICULTURA	R\$ 60.000,00	23,00%
04	13	UNO AVB-0179 ANO 2011, BAB-0625 ANO 2015, STRADA BAO-7467 ANO 2016, AZT-8096 ANO 2016, ALT-6F15 ANO 2004, BHO-0G18 ANO 2022, MOBI BHN-9465 ANO 2018, BEE-6082 ANO 2020, BEI-4829 ANO 2020, BEI-4842 ANO 2020, BEI-4843 ANO 2020, FORINO MEX-9899 ANO 2006, BCV-9A25 ANO 2018	ASS. SOCIAL ADM SAUDE AGRICULTURA MEO AMBIEITE	R\$ 60.000,00	23,00%
05	06	DUCATO HBS-1279 ANO 2016, BAO-9538 ANO 2015, BAB-4993 ANO 2015, PELIGOT SIKX-8307 ANO 2022, BEZ-1196 ANO 2022, CITROEN JUMP S10W-30CS ANO 2022	SAUDE	R\$ 80.000,00	23,00%
06	04	OSTER BHZ-4957 ANO 2018-MASTER BAO-5879 ANO 2016-MASTER BHZ-2001 ANO 2018-MASTER BHZ-4364 ANO 2018-IVECO DAILY AZZ-6861 ANO 2015, IVECO WHE-4911 ANO 2021, OMBUS ARM-9156 ANO 2009-AVN-9276 ANO 2012-CAMINHÃO FRANCHA BHD-5196 ANO 2020	ADM SAUDE EDUCACAO	R\$ 50.000,00	23,00%
07	05	IVECO DAILY AZZ-6861 ANO 2015, IVECO WHE-4911 ANO 2021, OMBUS ARM-9156 ANO 2009-AVN-9276 ANO 2012-CAMINHÃO FRANCHA BHD-5196 ANO 2020	EDUCAÇÃO OMBUS SOCIAL	R\$ 60.000,00	23,00%
08	05	ONIBUS VOLARE HBC-6756 ANO 2016-VOLARE WBL BAF-4190 ANO 2015-VOLARE YR AVP-6578 ANO 2012-VOLARE D99 BHD-5953 ANO 2017-VOLARE YR BHD-5959 ANO 2017	EDUCAÇÃO SAUDE	R\$ 60.000,00	23,00%
09	07	ONIBUS VW T5.190 ANO-6120 ANO 2012-ONIBUS AM BHS-2018 ANO 2019-VW ORE3 15.190 BDI-3113 ANO 2019-CAMINHÃO PPA RHP-5888 ANO 2021-CAMINHÃO 8.190 BHO-1511 ANO 2001-CAMINHÃO 13.190 ADO-3C38 ANO 2011-CAMINHÃO 14.260 BEP-3115 ANO 2023	OMBUS EDUCACAO	R\$ 80.000,00	23,00%
10	04	F14000 ALD-1045 ANO 2002-CARGO H117 AUL-8810 ANO 2011-CARGO 17202 BHC-4807 ANO 2017-CARGO 1119 BEH-4123 ANO 2017	MEO AMBIEITE OMBUS	R\$ 50.000,00	23,00%
11	05	ONIBUS GF1519 AZN-6497 ANO 2015-LOR12 AHS-6867 ANO 2009-LOR12 AHS-6360 ANO 2009-CAMINHÃO 1113 CIBR-8501 ANO 1981-CAMINHÃO ATRON 2729 ATR-5105 ANO 2015	OMBUS EDUCACAO	R\$ 60.000,00	23,00%
12	14	MAQUINAS PESADAS E TRATORRES	AGRICULTURA MEO AMBIEITE OMBUS	R\$ 80.000,00	23,00%

CONDIÇÕES:
1. Entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da requisição de compra, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura do documento equivalente, com o devido abatido de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcial ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões do ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADO: ESMAL FERREIRA – ME.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 019/2023. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2023.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da Lei 8666 de 2003.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ESMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 133/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 500157
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 26/04/2023 às 7:30 horas
RETORNO: 26/04/2023 às 17:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (DIÁRIA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PREGAO ELETRÔNICO Nº 013-2023
COMUNICADO II
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
Presentes fornecedores, comunicamos que o sistema de lances sofreu alteração em licitações publicadas através da Lei nº 14.133/21. Desta forma, os lances serão efetuados com base nos valores unitários de cada item.
Por esta razão, houve a necessidade de alterar os valores nos intervalos dos lances, para que não ocorra prejuízo à administração pública e aos fornecedores interessados.
Fica designada nova data de abertura do referido pregão para o dia 22 de maio de 2023, às 09:00 horas.
Mariluz, 09 de maio de 2023.
KARINA COSTA PENSIN
Progoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 114/2023
Data: 09.05.2023
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R\$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.281 de 05/05/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023, DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesas ID USO 2505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na norma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 102.920,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0005.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1974 333404100000000000 - Contribuições 2505 102.920,00
TOTAL 102.920,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
ERRATA II
DISPENSA 021-2023
Tendo em vista a impugnação interposta pela empresa EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME – CNPJ: 13.810.006/0001-76, e após encaminhamento das razões para Divisão de Recursos Humanos do Município de Mariluz, no qual fizeram a verificação e, opinaram pelo provimento da impugnação.
Desta forma, fica alterado o edital conforme solicitação remetida à Divisão de Licitações, bem como a data de abertura das propostas para o dia 12 de maio de 2023, com período de lances agendado das 08h00 às 14h00, no portal de compras governamentais.
Mariluz, 09 de maio de 2023.
KARINA COSTA PENSIN
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE Nº. 07/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE TOLEDO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 14, 15 e 16/2023, emendados pelo vereador Marcos Antônio Valério, pelo procurador jurídico Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro e pela servidora Bárbara Correia Ananias RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, o vereador Marcos Antônio Valério, o procurador jurídico Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro e a servidora Bárbara Correia Ananias a viajarem no dia 11 de maio do corrente ano, para Toledo/PR, para participarem do curso "O Novo Parecer Prévio – Reflexos nas Câmaras Municipais", que será realizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, cabendo o pagamento antecipado de 1/8 da diária, para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - PR, 09 de maio de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 054/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 054/2023
Pregão Eletrônico nº 022/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
Homologação em 12/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: A PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 32.609.165/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740 E PA CARREGADEIRA 55C, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 01/05/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 055/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 055/2023
Pregão Eletrônico nº 022/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
Homologação em 12/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP
CNPJ: 06.165.408/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740 E PA CARREGADEIRA 55C, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 01/05/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
DECRETO Nº 046 DE 09 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2008, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
D E C R E T A:
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance selecionado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n.º 01 itens do 01 ao 29.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de maio de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO Nº 030/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de pneus de primeira linha, (Nacional ou Nacionalizado), câmaras de ar e protetores que serão destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 22/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/05/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.018.843,62 (um milhão e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-0000.
FRANCISCO ALVES/PR, 09 de maio de 2023.
DANIEL DOS S. T. HAMORRO
Diretor do Depto de Licitações e Cadastros
Portaria nº 181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 3312/2023
De 09 de maio de 2023
SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Proteção Animal, no âmbito do Município de Pérola e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 167, § 5º e 168, do Regimento Interno – Resolução nº 001/2018, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção Animal (FMPA), com o objetivo de financiar políticas públicas, programas e ações que busquem proteger e garantir os direitos de animais domésticos ou silvestres.
Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal poderão ter como receita:
I – multas aplicadas pelo Poder Público àqueles que praticarem maus tratos contra os animais;
II – multas advindas de crimes ambientais;
III – recursos destinados ao orçamento do Município;
IV – contribuições de instituições públicas ou privadas;
V – doações de pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal (FMPA) deverão ser aplicados em prol do bem-estar animal, notadamente em políticas públicas, programas e ações que promovam a adequada alimentação, abrigo e tratamento de animais domésticos ou silvestres.
Art. 4º. O Fundo Municipal de Proteção Animal (FMPA) será administrado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A administração pública deverá incluir entidades protetoras e organizações não governamentais de proteção animal na gestão do Fundo Municipal.
Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei, no que se fizer necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PÉROLA/PR aos, 09 dias do mês de maio de 2023.
JÓEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2023
Data: 09.05.2023
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021, DECRETA:
Art. 1º Fica exonera a pedido a Servidora Pública Municipal SERLI SALETE LEANDRO, RG nº 3.694.289-1 - SESP/PR, admitida em 01/07/19971, concursada para o cargo de Professor, com efetivação no dia 08 de maio de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de maio de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
Guairá - Pr., em 09 de maio de 2023
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2023
Ref. Audiência Pública – registrado no memorando online sob o nº 614/2021
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a apresentação e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde concernente ao 1º quadrimestre de 2023, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:
Data: 30.05.2023 (terça-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guairá – Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2023
Data: 09.05.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.627/2017 e 313/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Jose Aparecido Dourado	5.524.510-0 - SESP/PR	2019/2021 e 2020/2021	16/05/2023 a 30/05/2023 e 31/05/2023 a 29/06/2023
Roseli Terezinha Paternelli	5.436.049-5 - SESP/PR	2021/2022	10/05/2023 a 19/05/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 115/2023
Data: 09.05.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, Lei Municipal nº 2.280 de 05/05/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 120/2023, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1975 333909300000000000 - Indenizações e restituições 411 1.000,00
1976 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 411 325.000,00
1977 333909300000000000 - Indenizações e restituições 412 1.000,00
1978 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 412 320.000,00
TOTAL 647.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, 09 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 115/2023
Data: 09.05.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, Lei Municipal nº 2.280 de 05/05/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 120/2023, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1975 333909300000000000 - Indenizações e restituições 411 1.000,00
1976 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 411 325.000,00
1977 333909300000000000 - Indenizações e restituições 412 1.000,00
1978 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 412 320.000,00
TOTAL 647.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, 09 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref. CONTRATO Nº25/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VIRGINIA M. GOMES LUIZ RAHAL
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 07 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 41331,6 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete mil reais) e sendo o valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalidade a quantia de R\$ 3.444,30 (três mil quatrocentos e quarenta quatro reais e trinta centavos), já com reajuste de 1,85% conforme índice IGM-M referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente ativo.
Cláusula Terceira: Estabelece-se os demais objetivos e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 03/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202204
RG: 8.308.830-4
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 05:00H 00MIN 24/04/2023
RETORNO: 15:00H 00MIN 24/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202204
RG: 8.308.830-4
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30H 00MIN 28/04/2023
RETORNO: 15:00H 00MIN 28/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 05:30H 00MIN 08/05/2023
RETORNO: 15:00H 00MIN 08/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: JOSE GILSON DE OLIVEIRA 56418043987
CNPJ: 11.530.781/0001-42
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2023
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra exclusiva de Eletricista, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.330,30 (setenta e oito mil, trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de maio de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: JOSE GILSON DE OLIVEIRA 56418043987
CNPJ: 11.530.781/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Márcio Aparecido Da Silva
MATRÍCULA: 202307
RG: 6990304-0
DESTINO: Toledo/PR
DATA: 20/05/23
HORA SAÍDA: 08:45 - 300/PLA23
HORA RETORNO: 19:00
MEIO DE TRANSPORTE: PLACA: BVV-0718

Pagamento de 1 diária e 1/2, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 543,93 (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Toledo - PR, (transporte de atletas para copa oeste de handbol).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em 20/04/2023
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04:20H 02/05/2023
RETORNO: 15:00H 02/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 05:30H 08/05/2023
RETORNO: 15:00H 08/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 23 de maio de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (FARMÁCIA E DROGARIA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Valor R\$: 153.165,21 (cento e cinquenta e três mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 10 de maio de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRÍCULA: 201966
RG: 6.265.990-7
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30H 25/04/2023
RETORNO: 16:30H 25/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL - PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30H 02/05/2023
RETORNO: 15:00H 02/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: VAMB PLACA: BEV1G91
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Projeira e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S):
G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74

PROPOSTA: R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais)

Mariluz, 09 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CNPJ: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 19/2023

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 56/2023, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 20/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO 144 m² (CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO A RUA JOSÉ HERMINIO VISCOSINI, Nº 261, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abatao relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

MOACIR BAZAN

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/05/2023
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 144 m², LOCALIZADO NA RUA JOSÉ HERMINIO VISCOSINI Nº 261 NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ PARA INSTALAÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FORNECEDOR: MOACIR BAZAN
CPF: 369.112.328-53
VALOR R\$: 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).
12 parcelas de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

São Jorge do Patrocínio, 09 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEN DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.855.841-2
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30H 27/04/2023
RETORNO: 16:30H 27/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 11:00H 04/05/2023
RETORNO: 16:30H 04/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 22 de maio de 2023, às 08h00min no ambiente Municipal da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Valor R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 10 de maio de 2023 às 08:00h, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Receita e Cadastro, nos termos dos artigos 6º e 7º e do artigo 64, da Lei Municipal nº 1.416/2010 (Código de Posturas Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 012/2017 (Código Tributário Municipal), notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas, prazo máximo de 15 dias a contar da data de presente notificação. Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 64, § 5º do Código de posturas, e os serviços serão executados pelo Município de São Jorge do Patrocínio.

Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 129 (Um real e vinte e nove centavos) por m² pela roçada e limpeza de cada lote.

Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulem água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA.

Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza descondição.

São Jorge do Patrocínio, em 09 de maio de 2023.
Departamento de Receita e Cadastro

OI S.A.
ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO GONÇALVES DA SILVA, Nº 275
BAIRRO: JD ALTO DA BOA VISTA
QUADRA: 02 LOTE: 14, 15 e 16
CADASTRO: 192-0
MARCOS SIQUEIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES MORALES, Nº 552
BAIRRO: CENTRO
QUADRA: 36 LOTE: 7
CADASTRO: 878-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04:20H 27/04/2023
RETORNO: 16:30H 27/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMB PLACA: BCL4610
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04:20H 27/04/2023
RETORNO: 16:30H 27/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMB PLACA: BCL4610
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Contadora da Câmara Municipal de Alto Piquiri MARIA APARECIDA VICENTE DO NASCIMENTO, viajar a cidade de Toledo - PR, no dia 11 de maio de 2023, para participar do evento: "NOVO PARCEIR PREVIÓ - REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS" - Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

cabendo-lhe o pagamento antecipado de meio diário, conforme Lei Municipal Nº 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO AP. TEIXEIRA
Presidente

DENISSE CABRAL DA LUZ
1ª Secretária

Estado do Paraná
Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocínio

Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União
Período de 01/04/2023 a 30/04/2023

Folha: _____

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL			
Natureza	Descrição do Recurso	Data	Valor	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	10/04/2023	467.341,71	
		20/04/2023	125.120,63	
		28/04/2023	395.206,27	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	28/04/2023	185,37	
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Partici. Espe. Lei 9.478/97 - Principal	28/04/2023	1.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Incentivo Est. Distrito Federal e Município - Principal	06/04/2023	1.126,51	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agente Comunitário de Saúde - ACM	28/04/2023	24.646,97	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Organização dos serviços de Assistência Farmacêutica	13/04/2023	4.656,94	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Capitacao Ponderada	13/04/2023	52.240,45	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Incentivo para Acoes Estratégicas	13/04/2023	10.778,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Transf. Programa Estadual para o Transporte Escolar	13/04/2023	4.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Apoio a Manutencao dos Polos de Academia da Saude	06/04/2023	3.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. da Mesa de Gestao Plena	28/04/2023	65.443,76	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Acoes de Vigilancia Sanitaria	28/04/2023	1.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assist. Financ. Compl. aos Est. DP. Mun. P/Agentes de Comb. Endemia	06/04/2023	7.812,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. FINE - FPM - Principal	28/04/2023	6.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	19/04/2023	25.410,20	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transf. FINE - PNAE - Principal	28/04/2023	14.617,20	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FMS - Princ.	28/04/2023	11.062,28	
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Estadual para o Transporte Escolar	28/04/2023	112.134,47	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	04/04/2023	79.100,33	
		11/04/2023	112.134,47	
		18/04/2023	679.248,28	
		25/04/2023	122.827,09	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	28/04/2023	61.555,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	28/04/2023	11.114,43	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00	Transf. de Rec. Estadual para o Transporte Escolar	28/04/2023	4.927,50	
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00.00	Transferencia do Programa Qualificacao do Parto	20/04/2023	1.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.02.00.00	Transferencia de Recursos do Pro Via - Custeio	25/04/2023	20.690,00	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Estadual para o Transporte Escolar	28/04/2023	7.033,86	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Transferencia da Sanepar	28/04/2023	1.560,03	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	27/04/2023	380.020,48	
Total Geral			2.786.552,41	

ANTONIO CIRINEU PASSARELA
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF - 086.029.649-00

JOSE CARLOS

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI Nº 1192

De 09 de maio de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Categoria Econômica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
421/3.1.90.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
Fonte 00 - Livres
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.047 Manutenção do PACS
422/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte 343 - Folha Agentes da Saúde
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
423/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte 802 – Direito da Pessoa Idosa
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
424/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte 1021 – FEAS – COVID-19

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 490.007,48 (quatrocentos e noventa mil sete reais e quarenta e oito centavos), para adequar o orçamento vigente à Emenda Constitucional Nº 120/2022, acerca de trabalhos necessários e devolução de saldo de aplicação de programas governamentais já extintos, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
421/3.1.90.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 40.000,00
Fonte 00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.047 Manutenção do PACS
422/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 450.000,00
Fonte 343
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
423/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 7,09
Fonte 802
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
424/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,39
Fonte 1021

TOTAL 490.007,48

Art. 3º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado:

a) redução da seguinte dotação do orçamento vigente:
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
393.1.91.91.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 20.000,00
41/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 20.000,00
Fonte 00
TOTAL 40.000,00
b) o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de arrecadação:
Fonte: 343 – Folha Agentes da Saúde.....R\$ 450.000,00
Fonte: 802 – DIREITO DA PESSOA IDOSA.....R\$ 7,09
Fonte: 1021 – FEAS – COVID-19.....R\$ 0,39
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL R\$ 490.007,48

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3305, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa do ramo de atividade de fabricação de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de artigos de serralheria, serviços de confecção de armações metálicas para a construção, serviço de corte e dobra de metais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:

“Lote urbano nº 14 (quatorze), com a área de 647.00 m² (seiscentos e quarenta e sete metros quadrados), da quadra nº 201 (duzentos e um), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula nº 5.871, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliada pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria nº 233/2021), pelo valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de montagem de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de artigos de serralheria, serviços de confecção de armações metálicas para a construção, serviço de corte e dobra de metais, que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:

§ 1º. Deverá no prazo de 550 (quinhentos e cinquenta) dias, construir no imóvel um barracão de no mínimo 200m2, a qual deverá ser averbada junto a matrícula do imóvel, no prazo de 300 (trezentos) dias, após a conclusão da obra.

§ 2º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome da empresa com boa iluminação.

§ 3º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A permissãoária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 5º. A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

I – Ter, no mínimo, 02 (dois) empregados registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.

II – Ter, no mínimo, 03 (três) empregados registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.

III – Ter, no mínimo, 04 (quatro) empregados registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

IV – Ter, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados dentro dos 48 (quarenta e oito) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do CAGED e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;

2. Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.

3. Falta de cumprimento de Lei Municipal;

4. Modificação da finalidade da doação;

5. Extinção da beneficiária;

6. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;

7. Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.

Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).

Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.

Art. 9º. Uma vez cumpridas as exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora do processo licitatório, após o transcurso de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato de permissão/concessão.

Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.

Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÉROLA, PR, 05 de maio de 2023.

VADETE CUNHA

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3306, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa com atividade econômica de comércio varejista de materiais de construção em geral, serviços combinados de escritório de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados e apoio administrativo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:

“Lote urbano nº 28 (vinte e oito – área institucional), com a área de 1.642,55 m² (um mil e seiscentos e quarenta e dois virgula cinquenta e cinco metros quadrados), da quadra nº 5 (cinco), loteamento Residencial San Diego, localizado na Rua Benedito Rodrigues, n. 733, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula nº 10.102, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliada pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria nº 233/2021), pelo valor de R\$170.349,00 (cento e setenta mil, trezentos e quarenta e nove reais).”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa com atividade econômica de comércio varejista de materiais de construção em geral, serviços combinados de escritório de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados e apoio administrativo, que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:

§ 1º Deverá no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, construir no imóvel um barracão de no mínimo 300m2, a qual deverá ser averbada junto a matrícula do imóvel, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a conclusão da obra.

§ 2º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome da empresa com boa iluminação.

§ 3º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A permissãoária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 5º. A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

I – Ter, no mínimo, 02 (dois) empregados registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.

II – Ter, no mínimo, 03 (três) empregados registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.

III – Ter, no mínimo, 04 (quatro) empregados registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

IV – Ter, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados dentro dos 48 (quarenta e oito) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do CAGED e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;

2. Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.

3. Falta de cumprimento de Lei Municipal;

4. Modificação da finalidade da doação;

5. Extinção da beneficiária;

6. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;

7. Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.

Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).

Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.

Art. 9º. Uma vez cumpridas as exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora do processo licitatório, após o transcurso de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato de permissão/concessão.

Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.

Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÉROLA, PR, 05 de maio de 2023.

VADETE CUNHA

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3309, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.000.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 000) R\$ 60.000,00

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2055 Repasse para o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade.

3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104) R\$ 126.000,00

TOTAL R\$ 191.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 05 SEC. M. DE ZENDEA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 0000) R\$ 65.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar

TOTAL R\$ 191.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

VADETE CUNHA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 96/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR

CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do Edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 90 (noventa) dias.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PRECÃO nº 11/2023.

PREFEITO MUNICIPAL: GIOVANE MENDES DE CARVALHO

CONTRATANTE: JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA

Representante Legal da Empresa

Contratado

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3307, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa com atividade econômica de fabricação de artigos de serralheria, usinagem, tornearia e solda e comércio varejista de ferragens e ferramentas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:

“Lote urbano nº 27 (vinte e sete), com a área de 1.268,00 m² (um mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados), da quadra nº 01 (Um), localizada na Estrada Capadoura, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula nº 9.632, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliada pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria nº 233/2021), pelo valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante processo licitatório, para futura doação à empresa com atividade econômica de fabricação de artigos de serralheria, usinagem, tornearia e solda e comércio varejista de ferragens e ferramentas, que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:

§ 1º. Deverá no prazo de 550 (quinhentos e cinquenta) dias, construir no imóvel um barracão de no mínimo 200m2, a qual deverá ser averbada junto a matrícula do imóvel, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a conclusão da obra.

§ 2º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome da empresa com boa iluminação.

§ 3º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A permissãoária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 5º. A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

I – Ter, no mínimo, 02 (dois) empregados registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.

II – Ter, no mínimo, 03 (três) empregados registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.

III – Ter, no mínimo, 04 (quatro) empregados registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

IV – Ter, no mínimo, 05 (cinco) empregados registrados dentro dos 48 (quarenta e oito) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do CAGED e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;

2. Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.

3. Falta de cumprimento de Lei Municipal;

4. Modificação da finalidade da doação;

5. Extinção da beneficiária;

6. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;

7. Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.

Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).

Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.

Art. 9º. Uma vez cumpridas as exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora do processo licitatório, após o transcurso de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato de permissão/concessão.

Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.

Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º).

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c").

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 085/2023. REF.: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº 39/2023. Súmula: Autoriza Viagem e concede diário. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Gian Leonardo Saullin Alvaro conf. memorando nº 91/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº 39/2023. Súmula: Autoriza Viagem e concede diário. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Lucas Gilberto Pereira de Carvalho conf. memorando nº 90/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 191 DE 09 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem...". PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2019, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL. FLORAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 02.000.517/0001-06) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 73 ARVÓRES NATIVAS no CHÁCARA 208 - ÁREA 2, SUBD. DA CHAC. 2, PORTO CARMARCO, ICARAIMA - PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº. 018/2023. Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 87/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATADA: ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 88/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATADA: CARNEVALI - EIRELI - EPP DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guairá-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.
 A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRÁ, inscrita no CNPJ nº 77.418.655/0001-09, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2023, mediante Processo Digital nº 4342/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
 Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (4342/2023) e o Código Verificador (889126R6). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Publique-se. Guairá (PR), em 09 de maio de 2023.
 Marcelo Celestrino
 Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
 Pregão Eletrônico nº 048/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: JOSE CALIXTO FERNANDES - ME, CNPJ nº 04.696.519/0001-07
 Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.
 Valor Total: R\$ 290.298,91 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).
 Prazo de Vigência: início em 09 de maio de 2023 e término em 08 de maio de 2024.
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 09 de maio de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
 Pregão Eletrônico nº 039/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: R. S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.055.120/0001-11
 Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material (Cartão do Cidadão do Município de Guairá, em PVC), para serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.
 Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
 Prazo de Vigência: início em 09 de maio de 2023 e término em 08 de maio de 2024.
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 09 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 113/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Contratada: JOSE CALIXTO FERNANDES - ME, CNPJ nº 04.696.519/0001-07
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.
 Valor Total: R\$ 290.298,91 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 09 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 114/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Contratada: R. S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.055.120/0001-11
 Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material (Cartão do Cidadão do Município de Guairá, em PVC), para serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.
 Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 09 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 175/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 BENEFICIÁRIA: ANGELICA CAETANO, CPF nº 075.837.269-80
 Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ANGELICA CAETANO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
 Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
 Valor mensal da concessão do benefício: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 07 de maio de 2024.
 Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 08 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 179/2023, Dispensa de Licitação por Limite nº 026/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 CONTRATADA: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ Nº 04.884.221/0001-20
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.884.221/0001-20, que será responsável pelo fornecimento de Cone em tecido "Birutá" para Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, neste município de Guairá, Paraná.
 Valor Total: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
 Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 09 de agosto de 2023.
 Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.
 Foro: Guairá – Paraná
 Guairá, Paraná, 09 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 174/2023
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota desta Município, sendo a empresa vencedora:
 JOSE CALIXTO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 04.696.519/0001-07, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 290.298,91 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos);
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná 09 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 175/2023
 Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Município de Guairá, Paraná.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas / equipamentos e materiais (a saber: balança digital industrial, serra fita, seladora a vácuo e despoldadeira de pescado), a serem empregados no Pesqueiro Comunitário, desse Município, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estra observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná, em 09 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 176/2023
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material (Cartão do Cidadão do Município de Guairá, em PVC), para serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município, sendo a empresa vencedora:
 R. S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.055.120/0001-11, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná 09 de maio de 2023.
 HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná,
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 1839/2023
 Homologação de julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 PROPONENTE: VALOR TOTAL
 VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 27.800,00 vinte e sete mil e oitocentos reais
 A. CARNEVALI - EIRELI - EPP R\$ 27.790,00 vinte e sete mil, setecentos e noventa reais
 ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS R\$ 22.700,00 vinte e dois mil e setecentos reais
 C. J. LOPES - PAPELARIA - ME R\$ 472,00 quatrocentos e setenta e dois reais
 CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME R\$ 5.150,00 cinco mil, cento e cinquenta reais
 COMERCIO NOVIO RUANO LTDA R\$ 36.080,00 trinta e seis mil e oitenta reais
 DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI R\$ 1.329,80 um mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos
 FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 2.663,50 dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos
 INFATEC COMPUTADORES LTDA EPP R\$ 71.400,00 setenta e um mil e quatrocentos reais
 L F DA ROCHA DAMASCENO - ME R\$ 1.350,00 um mil, trezentos e cinquenta reais
 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957 R\$ 3.616,00 três mil, seiscentos e dezesseis reais
 PAGNAN & BACHES LTDA - ME R\$ 1.594,00 um mil, quinhentos e noventa e quatro reais
 POLEZA COMERCIAL LTDA R\$ 2.250,00 dois mil, duzentos e cinquenta reais
 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA R\$ 101.950,00 cento e um mil, novecentos e cinquenta reais
 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA R\$ 2.387,94 dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos
 TODON COMERCIAL LTDA R\$ 4.605,00 quatro mil, seiscentos e cinco reais
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2023
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 056/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 37.581.390/0001-40
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 057/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 15.631.700/0001-51
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 3.194,00 (três mil cento e noventa e quatro reais).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 058/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 46.093.723/0001-83
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 15.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 059/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
 CNPJ: 40.380.377/0001-38
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 060/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
 CNPJ: 03.858.720/0001-80
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 061/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA O
 CNPJ: 24.912.303/0001-49
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 062/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: MAOPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
 CNPJ: 46.186.229/0001-63
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 063/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA
 CNPJ: 03.919.932/0001-20
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 064/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: RENASCER INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP.
 CNPJ: 04.198.372/0001-25
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 065/2023
 Processo Administrativo nº 025/2023
 Pregão Eletrônico nº 015/2023
 Homologação em 20/04/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 33.583.026/0001-69
 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SES/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 333,70 (trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).
 VIGÊNCIA: 01/05/2024
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 93/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.663,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 FELIPE MATHIEUS HELFER
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 94/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 LAURE MARIA ORSI MARQUES
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 95/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: L C COMERCIO ELETRÔNICO LTDA
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 96/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.616,00 (três mil, seiscentos e dezesseis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 97/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA - ME
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ELENICE PAGNAN BACHES
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 98/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: POLEZA COMERCIAL LTDA
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 LEANDRO DE ARAUJO POLEZA
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 99/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 101.950,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 100/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: SHIRLEI DA PENHA PEREIRA
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.387,94 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 SHIRLEI DA PENHA PEREIRA
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 101/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: TODON COMERCIAL LTDA
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e equipamentos de informática, conforme anexo I do edital.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de maio de 2024.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.605,00 (quatro mil, seiscentos e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 11/2023.
 Alto Piquiri - PR, 10 de maio de 2023.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 EDNA TODAO GONÇALVES
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 046/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, no valor de R\$ 3.673,00 (três mil seiscentos e setenta e três reais). Com a empresa: MEDLINE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 42.692.033/0001-90, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1543 – Centro - CEP: 86.010-490, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo Altonia, 09 de maio de 2023.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 098/2023
 Revoga o Edital de Pregão Presencial nº 021/2023 de 28 de abril de 2023 e das outras providências; CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 021/2023 de 28 de abril de 2023, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Futura contratação de empresa Especializada para Fornecimento de materiais elétricos relativos a iluminação Pública.
 Art. 2º - A Revogação se dá em face de Impugnação Impetrada pela Empresa RD Servicos e Administração LTDA e em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 162/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023
EMENTA: CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Instituir COMISSÃO para Acompanhamento e Fiscalização da Conclusão de Obras do município de Cafetal do Sul-PR, composta pelos seguintes membros:
LUIZ EDUARDO CANDIDO
Engenheiro Civil - CREAPR 145164/D
GIANFRANCO DALSSASSO
Arquiteto - CAU-A Nº 37.748-1
CRISTIANE DE LIMA DO N. RAMOS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes - CPF nº 036.505.309-02
AROLDI SASSI TRIVES
Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários - CPF nº 787.310.469-91
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
Secretária de Planejamento - CPF nº 003.457.619-36
RENAN CARLOS EVANGELISTA
Secretário da Fazenda - CPF nº 089.514.079-93
GILBERTO BARBOSA
Secretário de Administração - CPF nº 602.213.809-49
Art. 2º - Compete a esta Comissão, realizar o acompanhamento e a fiscalização da conclusão de obras, podendo emitir pareceres, laudos e apontamentos, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 040/2023
Constitui Comissão Permanente
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.893/94,
RESOLVE:
1. Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de bolsas coloradas e adjuvantes para pacientes ostomizados, para os exercícios de 2023 e 2024, integrada por:
THAIS OLIVEIRA SANTOS
ROQUE PINHEIRO DA SILVA NETTO
BRUNO HENRIQUE DUARTE BORGHETTI
JHENIFFER CAMILA DOS SANTOS
GEOVANE CASTRO ZANCHETA
2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
4. Este Ato Administrativo entre em vigor nesta data.
Umarama, 05 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO nº 112/2023 de 5 de maio de 2.023
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.			
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.001.15.452.1300.2.042 ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA			
455 4.4.90.51.00.00 830 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	
Total Suplementação:		300.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
630 (630)	CONV EST. CAPELA MORTUÁRIA - SIT 40239	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de maio de 2.023

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 104/2023
REF. CONTRATO Nº 75 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormind de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA APARECIDA LELIS portadora do CPF: 253.808.838-00, Residencial: Rua Claudete Ribas Cesar Camargo, 841, Sul Brasileira I, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto solicitado a locação de um imóvel comercial para utilização de um escritório social que será usado para atendimento às famílias e os apenados da Penitenciária de Cruzeiro do Oeste, da (o) Dispensa 17/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 17/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$1.388,85 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) ao contrato 75 / 2020, conforme índice do INPC, passando o valor mensal de R\$1.990,80 (um mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos) para R\$ 2.083,39 (dois mil oitenta e trinta e nove centavos). Termo aditivo de valor conforme solicitação e justifica constante em memorando 2023001149.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 17/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 75 / 2020, do dia 28/04/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 27/04/2023. Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADRIANA APARECIDA LELIS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1.....2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
JULGAMENTO
(...)
Vistos os autos.
ACOLHO o Relatório Final da Comissão Processante, e adoto seus fundamentos, para ratificar a decisão pela ausência de configuração de infrações administrativas em face do servidor A. C. C., matrícula nº 2.1., e consequentemente, deixo de aplicar penalidade, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.
Intimem-se. Diligências necessárias.
Transitado em julgado, encaminhe-se cópia à Secretaria de lotação do servidor para ciência.
Cruzeiro do Oeste, 08 de maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 404/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONTRATAR a contar do dia 03 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2024, a Sra. GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS, CPF: nº 110.550.049-71 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital nº 085/2023, do dia 28/04/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 27/04/2023. Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 05 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
PORTARIA Nº 405/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 03 de maio de 2023, a servidora GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS, CPF. nº 110.550.049-71, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 05 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO nº 113/2023 de 5 de maio de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.			
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.001.15.452.1300.2.042 ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA			
456 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00	
Total Suplementação:		35.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução			
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.			
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
10.002.15.451.1301.3.000 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE			
456 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00	
Total Redução:		35.000,00	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de maio de 2.023

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023
PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 007/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2023.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 10/05/2023 a 16/05/2023, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP: 87.501-250, em Umarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

DIREITO – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
2º	71955	Henrique Aguiar de Sousa	Direito	07/11/1994

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umarama/PR, 09 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA - PARANÁ

O Presidente do Núcleo Sindical de Cianorte da APP Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as/os trabalhadoras/es em Educação Pública da rede municipal de educação de Tapejara, para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 12/05/2023, em primeira convocação às 16h30min e segunda convocação às 17h, nas dependências da Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães, sito à Rua Luiz Cuarelli, 271, Centro, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Informes sobre as negociações com o executivo;
- 2) Mobilização da categoria;
- 3) Greve;
- 4) Outros.

Domingos Abel Gonçalves da Cruz Jr
Presidente
Núcleo Sindical Cianorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 106 /2023
REF. CONTRATO Nº 261 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormind de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 11.692.511/0001-38, ende-reço comercial: Rua Irajá Rocha, 151 Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Claudemir Medeiros de Souza portador do CPF sob nº : 028.579.869-39, E-mail: escritoriomarisol@hotmail.com, com Telefone: (44) 999209923, doravante denominada CONTRATADA.
A parte acima qualificada tem entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto é objeto da presente licitação contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações em todas as secretarias deste município, com fornecimento de material e mão de obra com base nos valores de referência Tabela Paraná Edificações 2021, conforme descrito a seguir., da (o) Pregão 30/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Con-tratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições perti-nentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 261 / 2022, a contar do dia 19/05/2023 com vencimento em 19/05/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001251.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 30/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 261 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 05 de maio de 2023.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1.....2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 021/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS, RG. nº 13.971.315-0 e CPF. nº 110.550.049-71.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.768,05 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/05/2023, com término em 01/05/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 05 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 406/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER à servidora VANESSA SOUZA PINTO DOS SANTOS, CPF. nº 056.117.569-13, ocupante do cargo de Professora no Município de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 30/04/2023 a 26/10/2023, conforme Lei Complementar nº 040/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 407/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 07 de Maio de 2023, a servidora LUANA DE PAULA SANTOS, CPF. nº 091.895.189-50, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 408/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
DEMITIR a pedido a contar do dia 08 de Maio de 2023, a servidora FÁBIO FERREIRA BUCK BARROSO, CPF. nº 082.105.349-39, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 409/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER a servidora MARIA NEUZA DE ALMEIDA, CPF. nº 675.560.839-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 410/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER a servidora SUELI MARIA GOMES RODRIGUES, CPF. nº 012.836.291-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 05/06/2023 a 19/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 411/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER a servidora SUELI MARIA GOMES RODRIGUES, CPF. nº 012.836.291-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 20/06/2023 a 04/07/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 084/2023
SÚMULA: Nomeia à Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada, a partir de 09/05/2023, a senhora Larissa Galani Batistela, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.316.277-0-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 030/2023, para o cargo de Nutricionista, para 20 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 27 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.

Art. 2º: Fica designado o dia 10/05/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
DECRETO Nº 085/2023

SÚMULA: Constitui a composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS mandato 2023/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021, que atribui ao Executivo a constituição do Conselho Municipal de Saúde – CMS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde para o mandato 2023/2025, composta pelos seguintes membros:

Status	Nome	Representação
Membro – Titular:	Reginaldo Ianqui	Departamento de Saúde
Suplente:	Tereza Rodrigues de Amorim	Departamento de Saúde
Membro – Titular:	Amanda Carla de Souza Silva	Departamento de Saúde
Suplente:	Luciana de Oliveira Souza Figueiredo	Departamento de Saúde
Membro – Titular:	Edson Jaques Santos	Poder Público
Suplente:	José Euripedes Berbal	Poder Público
Membro – Titular:	Fabiana da Silva Prandini Tanjoni	Poder Público
Suplente:	João Aparecido Bicudo	Poder Público
Membro – Titular:	Adriano Bazan	Usuário de Saúde
Suplente:	Maria Helena Ramos Moura	Usuário de Saúde
Membro – Titular:	Suzana Cristina Callegari de Oliveira	Usuário de Saúde
Suplente:	Doralice Amore dos Santos Scarso	Usuário de Saúde
Membro – Titular:	Aguinaldo Camargo Barreiro	Usuário de Saúde
Suplente:	Antônio Claudio Prestia	Usuário de Saúde
Membro – Titular:	Rafael Diego Peres	Usuário de Saúde
Suplente:	Thiago Bicudo dos Santos	Usuário de Saúde

Art. 2º - Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde mandato 2023/2025, composta pelos seguintes membros:

Status	Nome	Representação
Presidente:	Suzana Cristina Callegari de Oliveira	Usuário de Saúde
Vice – Presidente:	Reginaldo Ianqui	Departamento de Saúde
Tesoureiro:	Edson Jaques dos Santos	Poder Público
Vice – Tesoureiro:	Luciana De Oliveira Souza Figueiredo	Departamento de Saúde
Secretário:	Amanda Carla de Souza Silva	Departamento de Saúde
Vice – Secretário:		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 132/2023
SÚMULA: Lota a servidora Sr. LUCIMAR DOTA GONÇALVES, matrícula 4677 para Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora LUCIMAR DOTA GONÇALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.802.764-7, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 035/2021. Retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de maio de 2023.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.881/2023
AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.
SÚMULA: Altera a Lei 1.866/2023 para prorrogar a vigência da Resolução nº 003/2017 e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 008/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 15 da Lei 1.866/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. Fica revogado a Resolução nº 003/2017, a partir de 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.882/2023
SÚMULA: Corrige os anexos I e IV da Lei 1.872/2023.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 016/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam alterados e corrigidos os anexos I e IV da Lei n.º 1.872/2023 como segue:
ANEXO I
(Projeto de Lei 016/2023)
EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO(R\$)
Enfermeiro	40h	3.507,36
Auxiliar de Enfermagem	40h	1.488,62
Dentista	40h	7.693,05
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	1.524,37
Técnico em Higiene Dental	40h	1.769,40
Médico PSF	40h	19.299,57
Assistente Social	40h	3.220,86
Psicólogo	40h	3.220,77
Enfermeira Plantonista	Escala de revezamento 12:00 X 36:00 hs	3.507,36
Agente Postal	40h	1.356,39
Agente Comunitário de Saúde	40h	2.604,00
Agente de Combate a Endemias	40h	2.604,00
Fonoaudiólogo	20h	1.994,10

ANEXO IV
(Projeto de Lei nº 016/2023)
Cargos Comissionados e Secretários

SÍMBOLO	VALOR
Subsídio 200	R\$ 4.840,75
CC-01	R\$ 4.840,74
CC-02	R\$ 3.543,54
CC-03	R\$ 2.963,30
CC-04	R\$ 2.389,83
CC-05	R\$ 2.282,10
CC-06	R\$ 1.770,70
CC-07	R\$ 1.498,20
CC-08	R\$ 1.397,67
CC-09	R\$ 1.275,43

Art. 2º A alteração que trata o art. 1º desta Lei terá seus efeitos retroagidos a Janeiro de 2023.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos e condições da Lei n.º 1.872/2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 1.883/2023
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão de Bens Imóveis Públicos.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 020/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão do imóvel próprio localizado no terreno 14 (quatorze) da quadra 86 (oitenta e seis) da planta oficial do Município de Icaraima, com uma área construída de 272,08 m².
Art. 2º A concessão que trata o Art. 1º desta Lei será por um prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogada sucessivamente.
Art. 3º Quando do término do prazo da concessão e/ou rescisão, os imóveis serão revertido ao erário público com todas as benfeitorias neles existentes não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.
Parágrafo Único. A empresa que lograr-se vencedora do certame licitatório como concessionária do objeto desta Lei deverá fazer manutenção periódica no imóvel e suas instalações e se necessário fazer construções, calçadas, muros e também a adequada limpeza do terreno. Deverá ainda manter a fachada do imóvel com a devida identificação e fazer e manter a pintura do prédio uma vez por ano.
Art. 4º A empresa que lograr-se vencedora do certame licitatório como concessionária do objeto desta Lei, deverá gerar no mínimo 05 (cinco) empregos diretos devidamente registrados em conformidade com as Leis trabalhistas e previdenciárias do nosso País.
§ 1º Os empregos que trata caput deste artigo deverão ser gerados exclusivamente para moradores do Município de Icaraima.
§ 2º As despesas de Manutenção do imóvel e suas instalações bem como as de energia elétrica, água, impostos, taxas, alvará de funcionamento, encargos sociais e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente à atividade instalada no imóvel, tais como licenciamentos e autorização de órgãos de fiscalização, serão exclusivamente de responsabilidade da Concessionária não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade ou ônus oriundos dessas despesas.
§ 3º Considerando que o estado das construções e instalações existentes no imóvel estão bastante deterioradas, fica o Município autorizado a apropriar o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em material de construção, objetivando adequações de infraestrutura do imóvel para fins de viabilidade da atividade que lograr-se vencedora do certame.
Art. 5º A Concessionária não poderá, sob pena de Rescisão Contratual, alugar ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto da Cessão, sem prévia autorização expressa do Município.
Art. 6º A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte da concessionária, será passível das penalidades prevista em Lei.
Art. 7º Qualquer benfeitoria ou construção realizada no imóvel objeto desta Lei, ocorrida a expensas da concessionária, reverterá ao patrimônio do Município sem quaisquer direitos à retenção ou indenização por parte do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º A concessionária deverá prestar contas dos compromissos assumidos sempre que solicitado pelo Controle Interno e/ou Comissão devidamente designada do Município.
Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a concessão do objeto desta Lei nos moldes e condições previstos na Lei 8.666/93.
Art. 10. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EDITAL Nº 024, DE 09 DE MAIO DE 2023

Altera documentos exigidos pelo Edital n.º 022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Alterar documentos exigidos pelo Edital n.º 022/2023, ficando conforme citado abaixo:

x) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatria e Exame Médico de Otorrinolaringologista.

Tapejara/PR, 09 de maio de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 019/2020
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ.
VALOR: R\$-921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 17/04/2023 até 16/04/2024
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/PR, 14 de abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 048/2023
HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.
O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporá/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	R\$ 84.255,70
CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME	R\$ 149.139,80
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 34.030,20
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME	R\$ 356.376,48
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 950,00
DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.602,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7.440,00
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	R\$ 4.500,00
K.C.B.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.440,00
L.C.MED MATERIAS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 673,65
LICITE SAUDE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 101.452,45
MAGNIUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 30.203,55
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	R\$ 44.689,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 19.288,50
RANGEL HOSPITALAR – EIRELI - EPP	R\$ 4.507,20
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.900,00
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.537,28
URSA COMERCIAL LTDA	R\$ 25.075,00
V.P – MEDICAMENTOS - EIRELI	R\$ 111.349,76

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá/PR, 09 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº18/2023 PMI-PROCESSO 058/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
An Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que prevem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de equipamento CPAP AUTSET S-10 RESMED e MASCARA, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá/PR.
1. Objeto
Contratação da empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, no valor de R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais), para aquisição de equipamento CPAP AUTSET S-10 RESMED e MASCARA, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá/PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	CPAP AUTSET S-10 RESMED	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	1	UND	MASCARA	R\$ 690,00	R\$ 690,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de equipamento CPAP AUTSET S-10 RESMED e MASCARA será destinada à atender o paciente Wagner de Lima, residente e domiciliado no município de Iporá/PR., conforme solicitação médica.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais).

• R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais) em equipamento CPAP AUTSET S-10 RESMED e MASCARA.

Iporá/PR, 09 de maio de 2023

HALTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.709/2023
DATA: 09/05/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 008/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 008/2023 em favor da empresa AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA, cujo objeto tratou da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL, COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO DA DUPLA RAMON E RAFAEL NO DIA 23 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Enfermeiro (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Anne Gabriella Pacito Monteiro 05º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverão (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão por me consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 16 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 09 de maio de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 - FAPI
O Senhor Pedro Alves Machado, Diretor Previdenciário do FAPI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, HOMOLOGAR o respectivo processo cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR UMA ASSESSORIA FINANCEIRA VOLTADO A RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO FAPI, BEM COMO PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO E ADJUDICAR o objeto licitado em favor de CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA pela proposta mais vantajosa para o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima – FAPI, no valor de R\$ 16.179,96 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que serão pago em 12 parcelas de R\$ 1.348,00 (um mil trezentos e quarenta e oito reais).
Edifício do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima – FAPI, aos 09 dias do mês de maio de 2023.
Pedro Alves Machado
Diretor Previdenciário do FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Edital nº: 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2022
REVISÃO ANUAL DAS CONCEÇÕES DE ISENÇÕES DE IPTU
PREGÃO DE TAPEJARA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE DEIXARAM DE SER AGRACIADOS PELO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Diretor de Tributação e Fiscalização, JONAS ISAIAS MEINNEIN portador do CPF/MF: Portaria nº 031/2021, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Complementar Municipal nº 137/2022, torna público, após o cumprimento das formalidades legais e em conformidade com o processo administrativo nº 466/2022 - "Revisão anual das concessões de isenção de IPTU", apresenta a HOMOLOGAÇÃO dos Contribuintes que deixaram de ser agraciados pelo benefício da ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU.
CADASTRO

NOME	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA
1-3012	ADEMIR MACHADO DE OLIVEIRA
1-4427	JOÃO RIBEIRO
1-357	EDVAL FRANCISCO DE MELO
1-398	ESPOLIO DE OTAVINO SIMPLICIO DOS SANTOS
1-444	SEVERINO LAZARO OZIDIO
1-488	LUIZ ABRIL
1-778	ROSAMARIA DE LIMA XAVIER
1-857	RAUL NASAL LEMES
1-872	AUGUSTINHO SALCO ROMAN
1-993	OSVALDO DE JESUS LIMA
1-996	SONIA MARIA DA SILVA
1-1029	FRANCISCO FURTADO DEMONDONÇA
1-1263	ABNADER GOMES MACHADO
1-1532	ESPOLIO DE FRANCISCA MARIA DE JESUS
1-1513	ESPOLIO DE ANTONIA MARIA ALVES E SEU ESPOSO
1-1553	LEONILDA FRANCISCA DE TOLEDO
1-1580	LUIZ CABRAL SOBRINHO
1-1699	ANANIAS FRANCISCO DA COSTA
1-1759	ESPOLIO DE MARIA GONÇALVES DA ROCHA
1-1774	ENEIDE BORTOLI MIOTTO
1-1783	JOSÉ TELES DA SILVA
1-1784	GERCINA VITÓRIA DOS SANTOS
1-1796	JURANDIR SOARES DE ARAUJO
1-1801	JOSE CORREA DA SILVA
1-1803	MARLY B DA SILVA PROCOPIO
1-1842	ESPOLIO DE RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
1-1898	JOÃO PAULO FERNANDES
1-2113	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA
1-2151	TEREZINHA MARIA LIMA DE FREITAS
1-2241	JOSE SOARES DE LIMA
1-2274	JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA
1-2379	MARIA LAZARA DE ARAUJO
1-2414	ESPOLIO DE IZETE JOANA LEITE SALES
1-2447	JOSE GONÇALVES
1-2531	FELIX FRANCISCO MENDES
1-2571	EDINALVA MILITÃO DA SILVA
1-2621	ALCIDES DA SILVA EVANGELISTA
1-2655	ROSELY SILVA DE SANTANA
1-2657	ESPOLIO DE DOMINGAS DE OLIVEIRA COSTA E SEU MARIDO
1-2670	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
1-2705	MARIA MADALENA DE SOUZA CARDOZO
1-2768	DEOLINDA MARIA DE JESUS SILVA
1-2896	GENTILIA BORTOLA SERAFIM
1-2906	PAULO RIGUEIRA
1-3039	JOÃO CELESTINO DE SOUZA
1-3134	PAULINO DA COSTA
1-3341	MARIA APARECIDA PASSOS DE OLIVEIRA
1-3422	TEREZA SILVA DE SOUZA
1-3403	ESPOLIO DE JUSTINO THEODORO RIBEIRO
1-3425	ROCHAEL ALVES DOS SANTOS
1-3542	PAULO ANTONIO DA SILVA
1-3679	IDELE PINTO DA SILVA
1-3797	MARIA CELIA JACINTO
1-3871	SEBASTIÃO MAXIMO DE SOUZA
1-3985	BENEDITO LOPES
1-4806	ESPOLIO DE ADEMAR ESTEVÃO DIAS
1-5045	SEBASTIÃO CAETANO NASCIMENTO
1-5411	EDNA FERREIRA DOS SANTOS
1-1851	ESPOLIO DE JOSEFA CIRILA DOS SANTOS
1-2063	JOÃO MARTINS DA SILVA
1-3458	IRACI PEREIRA DE SOUZA CAMPOS
1-3755	ESPOLIO DE JOSE GIACOMETTI
1-4717	ESPOLIO DE MANOEL ROBERTO INACIO
1-2551	ANALIA TEIXEIRA DE SOUZA

Diante do não comparecimento, não apresentação dos documentos solicitados e a não comprovação dos termos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 087/2019, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 137/2022, ficam os Contribuintes acima identificados, notificados da perda do benefício da isenção do pagamento de IPTU.
Tapejara, 09 de maio de 2023
JONAS ISAIAS MEINNEIN
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023
VALIDADE: 09 de dezembro de 2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CESTAS BÁSICAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADES SOCIAL, CADASTRADAS E ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELAS TÉCNICAS DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE TAPEJARA-PR. AS CESTAS DEVEM SER ENTREGUE DE FORMA FRACTIONADA, CONFORME A REQUISIÇÃO DO CRAS, PELA DIVISÃO DE TAPEJARA.
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de maio de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE
O Município de Tapejara através do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, em conjunto com a Divisão de Contabilidade, Convida a todos para assistirem a apresentação da realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL relativa a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2024 em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará na seguinte data e local:
Data: 18 de Maio de 2023
Local: Recinto da Câmara Municipal – Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611
Horário: 09:30 Horas
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 024, DE 09 DE MAIO DE 2023
Altera documentos exigidos pelo Edital n.º 022/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Alterar documentos exigidos pelo Edital n.º 022/2023, ficando conforme citado abaixo:
x) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatria e Exame Médico de Otorrinolaringologista.
Tapejara/PR, 09 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2.023, conforme previsto na seção 4 do artigo 9º, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Economia, Finanças, e Fiscalização da Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, 518, no dia 31 de maio de 2023, a partir das 09h00 horas.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 1036/2023
Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pescadores do Município de Tapira – APEMUT. A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos pescadores do município de Tapira e Região – APEMUT com sede na Rua Rio Negro, Nº 1225 - Município de Tapira, inscrita no CNPJ sob nº 45.125.965/0001-33, devidamente registrado em 21 de dezembro de 2021, sob nº 348 no Livro A-09, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023
Processo nº. 048/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA
CNPJ: 08.729.009/0001-40
VALOR: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO RGPPS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 09 de maio de 2023
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, conforme previsto no Parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, a partir das nove horas, nesta Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, nº 526.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.551/0001-52, com estabelecimento à Av. Maranhão, nº 62, Sala 24, Zona Um, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200.246, com telefone de contato (44)98459-5833, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.038.016-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, que findaria em 28 de abril de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando, portanto, em 28 de maio de 2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.
Tuneiras do Oeste, 26 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
Antonio Carlos Oliveira Martins
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.685.282/0001-88, com estabelecimento à Estrada Água do Salitinho, s/nº, km 02, Zona Rural, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, CEP 87.250-000, representada neste ato por Werrington Balassa Lopes, portador(a) da CI/RG sob o nº 510.679.5ESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.297.841-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos itens constantes desta licitação, da qual originou-se o Contrato nº 168/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Unid	Marca	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
01	CONCRETO USINADO FCK 20 (MPA), COM DESCARGA ESPECIAL COM BOMBAMENTO	TON	SANTA HELENA MX	429,60	537,00	25%
02	CONCRETO USINADO FCK 30 (MPA), COM DESCARGA ESPECIAL COM BOMBAMENTO	TON	SANTA HELENA MX	469,80	587,25	25%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 168/2020 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 09 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal	SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. – EPP Werrington Balassa Lopes Representante Legal Contratada
---	--

Testemunhas:
1. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 71/2023
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Licitão nº 01/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Leloeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Licitão Pública" no leilão nº 01/2023 - PMX, objetivando a venda da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO para a 24ª FEIESTA DO PEÃO DE RODEIO, sendo o vencedor o Sr ANTONIO CARLOS FERREIRA, CPF 029.549.068-39. Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambres/PR, 04 (quatro) de maio de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa BIANCA SOARES DO NASCIMENTO RIBEIRO 36708458870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.335.900/0001-28, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 1189, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44) 99926-4516, representada neste ato por Bianca Soares do Nascimento Ribeiro, portador(a) da CI/RG nº 46.814.110-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 367.084.588-70, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos itens 26, 31, 32, 33, 34, 35,46,56,82,83,85,86,104,105,108,109 e 116 do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022, que findaria em 30 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 29 de julho de 2023.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R\$-23.052,26 (vinte e três mil, cinqüenta e dois reais e vinte e seis centavos) para R\$-28.709,63 (vinte e oito mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos), considerando o acréscimo de R\$-5.657,37 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta e sete centavos) referente ao acréscimo de 25% dos valores inicialmente licitados dos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
026	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, caixa c/ 5000 unidades	CRISTAL COPO	3	124,88	374,64
031	DISPENSER PORTA COPOS 150/160/200ML	PREMISSA	3	48,89	146,67
032	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA	PREMISSA	3	33,91	101,73
033	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO DE 1L	PREMISSA	3	23,89	71,67
034	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 3KG. TRANSPARENTE, 035 UNIDADES.	BOMPACK	25	6,58	164,5
035	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 5KG. TRANSPARENTE,	BOMPACK	37	8,89	328,93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
046	EMBALAGEM C/100 UNIDADES. FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 CM X 15 MTS., PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, NOMEADO NOMEADO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BOMPACK	6	3,49	20,94
056	GUARDANAPOS DE PAPEL 24 X 22, PACOTE C/50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	KING COOK	75	2,59	194,25
082	PAPEL ALUMÍNIO, C/ MEDIDA MÍNIMA 7,3M X 30 CM, EMBALAGEM C/ 1 UNID.	BOMPACK	5	4,50	22,5
083	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLO INDUSTRIAL, FOLHA SIMPLES, FARDOS C/8 ROLOS DE 300 METROS CADA.	REMAPEL	15	47,90	718,5
085	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	REMAPEL	62	10,70	663,4
086	PAPEL TOALHA, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS C/ NO MÍNIMO 50 FOLHAS CADA.	KING COOK	25	3,95	98,75
104	SABONETE LÍQUIDO, VARIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO.	DEOLINE	45	10,93	491,85
105	SABONETE LÍQUIDO, VARIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 LITROS.	DEOLINE	42	23,00	966
108	SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 15LT, NÃO REUTILIZADO, COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 10 UNID.	ECOPLAN	62	3,60	223,2
109	SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 30LT, NÃO REUTILIZADO, COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 10 UNID.	ECOPLAN	162	3,42	554,04
116	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELASTICO, EM TNT, COR BRANCA – EMBALAGEM C/100UNID.	BOMPACK	20	25,79	515,8
				VALOR TOTAL ADITIVADO →	5.657,37

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta, parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO RIBEIRO 36708458870 Bianca Soares do Nascimento Ribeiro Representante Legal Contratada
---	--

Testemunhas:
1. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste



Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000018/2023
Contrato Nº 000046/2023
Processo Nº 000028 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024
VALOR:R\$ 9.328,00-nove mil trezentos e vinte e oito reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/05/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste



Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000018/2023
Contrato Nº 000047/2023
Processo Nº 000028 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
PRAZO VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024
VALOR:R\$ 83.121,00-oitenta e três mil cento e vinte e um reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/05/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste



Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000018/2023
Contrato Nº 000048/2023
Processo Nº 000028 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024
VALOR:R\$ 5.706,50-cinco mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/05/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste



Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000018/2023
Contrato Nº 000049/2023
Processo Nº 000028 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NUTRIFARMA CIANORTE LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 08/05/2023 à 08/05/2024
VALOR:R\$ 36.484,00-trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/05/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023
O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoa os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Xambre, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 10 de maio de 2023, das 08:00 às 17:00.
PSICOLOGO – 40 HRS
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
428765 IZABELA CAROLINE RODRIGUES BILHA 16º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HRS
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
430812 ALAN VINICIUS DA SILVA MOTA 31º
TRABALHADOR BRAÇAL – 40 HRS
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
429875 GENESIO ANTUNES DE CAMPOS 11º

Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede na Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
-Atestado Médico,
-Carteira de Trabalho
-RG
-CPF
-Título Eleitoral
-1 fotos 3x4
-Certidão de Antecedentes Criminais
-Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
-Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
-Certidão de Casamento ou Nascimento
-Comprovante de Votação
-Comprovante de Residência
-Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
-Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
-Comprovante de Escolaridade
-Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
-Qualificação cadastral pelo site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
Xambre, 09 de maio de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 907/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (camiseta, calça e boné), para os servidores do Departamento de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e ACESF – Administração Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES - ME, para os itens 01, 02; F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO, para o item 03; UMUARAMINHA ESPORT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 /2023
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: SN.º** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAIME HENRIQUE DIAS CPF/CNPJ: 04986661906
CADASTRO: 4653700 QUADRA: 0006 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA FLORENTINO BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 71 / 1481 / 2023
JAIME HENRIQUE DIAS CPF/CNPJ: 04986661906
ENDEREÇO: RUA JOSE EDUARDO VIEIRA, Nº 1387 CEP: 7698412 CIDADE: JI-PARANÁ UF: RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 /2023
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0022, Lote: 0007 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARMEN LUCIA ESPOLODARE CATARINO CPF/CNPJ: 1904685953
CADASTRO: 4857600 QUADRA: 0022 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 75 / 1504 / 2023
CARMEN LUCIA ESPOLODARE CATARINO CPF/CNPJ: 1904685953
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA, Nº 869, 29 DE JULHO, PARANAGUÁ-PR, CEP: 83203-765

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1511 /2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0011, Lote: 013A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSIMARA RIBEIRO DE NOVAIS GIUSSO CPF/CNPJ: 11716404800
CADASTRO: 4795510 QUADRA: 0011 LOTE: 013A
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1511 / 2023
ROSIMARA RIBEIRO DE NOVAIS GIUSSO CPF/CNPJ: 11716404800
ENDEREÇO: RUA JOSE LUIZ, Nº 2189, JARDIM Umuarama, CEP: 87500-466

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1537 /2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0008, Lote: 0007 - JARDIM BEIRA RIO - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

A. ROMERO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 77454262000150
CADASTRO: 2839000 QUADRA: 0008 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA 2ª JARDIM BEIRA RIO, S/Nº CEP: 87507400
BAIRRO: JARDIM BEIRA RIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1537 / 2023
A. ROMERO & CIA LTDA CPF/CNPJ: 77454262000150
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, Nº 3663, ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-210

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1537 /2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0009 - JARDIM REAL - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS EDUARDO FRESNEDA CPF/CNPJ: 29293520869
CADASTRO: 3957000 QUADRA: 0014 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1537 / 2023
CARLOS EDUARDO FRESNEDA CPF/CNPJ: 29293520869
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 4516 ESCRITORIO UNIAO, ZONA-01, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-1.330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 400 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 400 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: **CLEMENTE ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrita(o) no CPF Nº. 022.335.739-19, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0015, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, nº. SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4284998.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.


Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 022.335.739-19
ENDEREÇO: RUA ELIAZABETH FERREIRA DA SILVA, Nº 158 - JD CRUZIEIRO, CRUZIEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



CONTRIBUENTE: CLEMENTE ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 022.335.739-19
ENDEREÇO: RUA ELIAZABETH FERREIRA DA SILVA, Nº 158 - JD CRUZIEIRO, CRUZIEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 341 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 341 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: **SERGIO MAGERSKI**, inscrita(o) no CPF Nº. 695.464.959-72, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0018, PARQUE RESIDENCIAL BELM MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4410108.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

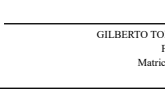
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.


Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

SERGIO MAGERSKI - CPF/CNPJ: 695.464.959-72
ENDEREÇO: RUA TIBACI, Nº 286, CEP: 8750458- ZONA 7 - UMUARAMA-PR

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023


GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 341 / 2023 CADASTRO: 1-4410108 ZONA: 0007 QUADRA: 0017 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: SERGIO MAGERSKI - CPF/CNPJ: 695.464.959-72
ENDEREÇO: RUA TIBACI, Nº 286, CEP: 8750458- ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 401 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 401 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: **NILZA PEREIRA DA SILVA**, inscrita(o) no CPF Nº. 519.235.139-15, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0017, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARIANO FROH, nº. SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4457700.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.


Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

NILZA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 519.235.139-15
ENDEREÇO: EST. VELHA DE ITAPEVI, Nº 334, CEP: 644000 - VILA MILITAR - BARUERI-SP

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023


GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 401 / 2023 CADASTRO: 1-4457700 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 0017

CONTRIBUENTE: NILZA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 519.235.139-15
ENDEREÇO: EST. VELHA DE ITAPEVI, Nº 334, CEP: 644000 - VILA MILITAR - BARUERI-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 478 / 2023

No dia 12 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 478 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: **ANGELA DA SILVA SANTOS**, inscrita(o) no CPF Nº. 498.219.839-08, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 018A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATUZI UMEHARA, nº. SN.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4659500.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

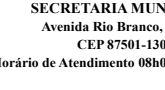
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.


Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

ANGELA DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 498.219.839-08
ENDEREÇO: RUA CAMILO DE LELIS, Nº 600 SAIA 4 - CENTRO, PINHÁS-PR, CEP: 83223-000

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023


GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 478 / 2023 CADASTRO:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 367 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 367/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrit(a) no CPF nº. 308.811.309-53, legítimo(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0019, PO. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, S/N.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4753200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 367/2023 CADASTRO: 1-4753200 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0019

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 308.811.309-53
ENDEREÇO: ROBOVIA PR 09 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - RURAL, IPORA, PR, CEP: 87560-000

Carta
08125037 0202 06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 366 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 366/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDISON HERALDO CHIQUETTI, inscrit(a) no CPF nº. 308.811.309-53, legítimo(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0020, PO. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, S/N.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4753200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 366/2023 CADASTRO: 1-4753200 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0020

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 308.811.309-53
ENDEREÇO: ROBOVIA PR 09 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - RURAL, IPORA, PR, CEP: 87560-000

Carta
08125037 0202 06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 415 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 415 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIO ANDRE DE FREITAS, inscrit(a) no CPF nº. 867.874.614-09, legítimo(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0018, PO. RES. METROPOLITANO, RUA JOÃO BOSSATTO, n.º, 000, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5219600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 366/2023 CADASTRO: 1-4753200 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 0020

CONTRIBUENTE: EDISON HERALDO CHIQUETTI - CPF/CNPJ: 308.811.309-53
ENDEREÇO: ROBOVIA PR 09 - ANTONIO DE CASTRO, N.º 51 - RURAL, IPORA, PR, CEP: 87560-000

Carta
08125037 0202 06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 415 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 415 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIO ANDRE DE FREITAS, inscrit(a) no CPF nº. 867.874.614-09, legítimo(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0018, PO. RES. METROPOLITANO, RUA JOÃO BOSSATTO, n.º, 000, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5219600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 415/2023 CADASTRO: 1-5219600 ZONA: 0010 QUADRA: 0025 LOTE: 0018

CONTRIBUENTE: FABIO ANDRE DE FREITAS - CPF/CNPJ: 867.874.614-09
ENDEREÇO: R.ROAD PESSOA, N.º 1 - JARDIM BRASIL, OLINDA-PR, CEP: 52298-120

Carta
08125037 0202 06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 417 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 417 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARTA REGINA BRAS GARCIA, inscrit(a) no CPF nº. 866.518.139-60, legítimo(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0006, PO. RES. METROPOLITANO II, RUA JOSÉ FERREIRA JARDIM, n.º, S/N.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5577100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 417/2023 CADASTRO: 1-5577100 ZONA: 0010 QUADRA: 0007 LOTE: 0006

CONTRIBUENTE: MARTA REGINA BRAS GARCIA - CPF/CNPJ: 866.518.139-60
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, N.º 97, CEP: 87405000 - CENTRO - DOURADINA-PR

Carta
08125037 0202 06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 417 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 417 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARTA REGINA BRAS GARCIA, inscrit(a) no CPF nº. 866.518.139-60, legítimo(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0006, PO. RES. METROPOLITANO II, RUA JOSÉ FERREIRA JARDIM, n.º, S/N.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5577100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,32 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 9 de maio de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 417/2023 CADASTRO: 1-5577100 ZONA: 0010 QUADRA: 0007 LOTE: 0006

CONTRIBUENTE: MARTA REGINA BRAS GARCIA - CPF/CNPJ: 866.518.139-60
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, N.º 97, CEP: 87405000 - CENTRO - DOURADINA-PR

Carta
08125037 0202 06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n.º **23.01.0052.001.00002-3**, em face do fornecedor **MG MOTOS**, CNPJ n.º 49.907.543/0001-86, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento deste, apreciar o exposto e apresentar manifestação expressa visando a apresentação das condições necessárias à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar Processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. O consumidor autoriza, neste ato, o fornecedor a enviar ao PROCON UMUARAMA/PR informações eventualmente protegidas por sigilo, relacionadas ao caso exposto. Ressalte-se que a resposta deverá mencionar, impreterivelmente, o número da FA constante no cabeçalho desta carta, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

Sara Damiana Borges Urbano
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n.º **23.02.0052.001.00268-3**, em face do ELITE SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 40.800.694/0001-66, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **30/05/2023 às 15:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

Sara Damiana Borges Urbano
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramitam os Processos Administrativos n.ºs **23.03.0052.001.00418-3** e **23.03.0052.001.00140-3**, em face do fornecedor **ARLINDO PEREIRA**, CPF n.º 795.280.749-87, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **07/06/2023 às 09:00 e 09:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

Sara Damiana Borges Urbano
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n.º **23.01.0052.001.00354-3**, em face do fornecedor **AVIANCA - AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A.**, CNPJ n.º 33.712.837/0001-12, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento deste, apreciar o exposto e apresentar manifestação expressa visando a apresentação das condições necessárias à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar Processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. O consumidor autoriza, neste ato, o fornecedor a enviar ao PROCON UMUARAMA/PR informações eventualmente protegidas por sigilo, relacionadas ao caso exposto. Ressalte-se que a resposta deverá mencionar, impreterivelmente, o número da FA constante no cabeçalho desta carta, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

Sara Damiana Borges Urbano
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n.º **23.01.0052.001.00421-3**, em face do fornecedor **CREDIFACIL NACIONAL**, CNPJ n.º 04.716.905/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento deste, apreciar o exposto e apresentar manifestação expressa visando a apresentação das condições necessárias à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar Processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. O consumidor autoriza, neste ato, o fornecedor a enviar ao PROCON UMUARAMA/PR informações eventualmente protegidas por sigilo, relacionadas ao caso exposto. Ressalte-se que a resposta deverá mencionar, impreterivelmente, o número da FA constante no cabeçalho desta carta, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

Sara Damiana Borges Urbano
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n.º **23.01.0052.001.00421-3**, em face do fornecedor **CREDIFACIL NACIONAL**, CNPJ n.º 04.716.905/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento deste, apreciar o exposto e apresentar manifestação expressa visando a apresentação das condições necessárias à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar Processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. O consumidor autoriza, neste ato, o fornecedor a enviar ao PROCON UMUARAMA/PR informações eventualmente protegidas por sigilo, relacionadas ao caso exposto. Ressalte-se que a resposta deverá mencionar, impreterivelmente, o número da FA constante no cabeçalho desta carta, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

Sara Damiana Borges Urbano
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n.º **23.01.0052.001.00421-3**, em face do fornecedor **CREDIFACIL NACIONAL**, CNPJ n.º 04.716.905/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento deste, apreciar o exposto e apresentar manifestação expressa visando a apresentação das condições necessárias à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar Processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. O consumidor autoriza, neste ato, o fornecedor a enviar ao PROCON UMUARAMA/PR informações eventualmente protegidas por sigilo, relacionadas ao caso exposto. Ressalte-se que a resposta deverá mencionar, impreterivelmente, o número da FA constante no cabeçalho desta carta, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

Sara Damiana Borges Urbano
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n.º **23.01.0052.001.00421-3**, em face do fornecedor **CREDIFACIL NACIONAL**, CNPJ n.º 04.716.905/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento deste, apreciar o exposto e apresentar manifestação expressa visando a apresentação das condições necessárias à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar Processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. O consumidor autoriza, neste ato, o fornecedor a enviar ao PROCON UMUARAMA/PR informações eventualmente protegidas por sigilo, relacionadas ao caso exposto. Ressalte-se que a resposta deverá mencionar, impreterivelmente, o número da FA constante no cabeçalho desta carta, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Umuarama/PR, 08 de Maio de 2023

Sara Damiana Borges Urbano
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n.º **23.01.0052.001.00421-3**, em face do fornecedor **CREDIFACIL NACIONAL**, CNPJ n.º 04.716.905/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento deste, apreciar o exposto e apresentar manifestação expressa visando a apresentação das condições necessárias à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar Processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como para apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC. O consumidor autoriza, neste ato, o fornecedor a enviar ao PROCON UMUARAMA/PR informações eventualmente protegidas por sigilo, relacionadas ao caso exposto. Ressalte-se que a resposta deverá mencionar, im

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da AmizadeProcessamento Administrativo n.º 2022/09/12090
Portaria n.º 36/2022

Representado: Clínica de Fisioterapia Rezende & Nabhan Ltda

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n.º 36/2022, de 19 de setembro de 2022, instaurada pelo Secretário de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, visando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 122/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa Clínica de Fisioterapia Rezende & Nabhan Ltda, oriundo da inexigibilidade n.º 058/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de fisioterapia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS de Umuarama-PR, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula 18ª do Contrato celebrado, bem como, ao Decreto Municipal n.º 031/2019.

Segundo consta da Representação substanciada na Comunicação Interna n.º 060/2022, do Sr. Washington Guirão, que encaminhou a Comunicação Interna n.º 58/2022, da Sra. Aline Marcondes Grejanin, fisioterapeuta auditora da Secretaria Municipal de Saúde, foram encontradas inconsistências em auditoria documental referente ao prestador em questão.

Consta no documento que:

a) A empresa em questão enviou 1.800 atendimentos para faturamento, realizados em aproximadamente 21 dias úteis, no entanto, afirma que o local não conta com espaço físico, número de profissionais e capacidade hábil para o atendimento desse quantitativo de pacientes, não tendo sofrido qualquer alteração estrutural apta a ensejar esse volume de atendimentos;

b) Após realização de auditoria em guias aleatórias e por amostragem, por meio de contato telefônico e, conforme as declarações dos pacientes juntadas, verificou-se que o prestador, usando de suas atribuições enquanto serviço executante, assinou, em nome

do paciente, por sessões de fisioterapia que não foram executadas, também verificou-se em outra situação que a guia foi assinada de uma só vez, sem fazer todas as sessões assinadas;

c) Que após contato telefônico com os usuários e após visita *in loco* (com 20 pacientes), 04 destes pacientes relataram que não estavam realizando as sessões e também, que a clínica tinha ciência da desistência do tratamento, de modo que, exemplificativamente, embora os pacientes, muitas vezes, tivessem realizado apenas 02 ou 03 sessões de fisioterapia, consta a assinatura de 10 sessões;

d) Em observância ao princípio da imparcialidade, o mesmo procedimento foi adotado em relação a outros prestadores de serviço no setor de fisioterapia, não tendo sido constatado qualquer irregularidade;

e) Que o prestador não recebe visita *in loco* da fisioterapeuta auditora, devendo a intercâmbios documentadas.

Na sequência, houve o envio de notificação à empresa, conforme consta às fls. 32, tendo sido recebida no dia 05 de outubro de 2022.

Posteriormente, a empresa apresentou defesa administrativa (fls. 34-54), aduzindo, em síntese, que:

a) Possui plena capacidade para os atendimentos, contando com profissionais e espaço físico suficientes;

b) Parcialidade e pessoalidade por parte da fisioterapeuta auditora com a pessoa da proprietária da clínica;

c) Todos os prestadores de serviço em fisioterapia ao receberem seus pacientes para agendamento dos procedimentos, na guia de fisioterapia padrão, agendavam a data, a quantidade e o paciente assinava o documento após cada descrição do procedimento. A assinatura do paciente realizava ou já no dia dos agendamentos ou conforme seu comparecimento para a próxima sessão. Quando o paciente faltava, no atendimento seguinte assinava a guia da sessão que faltou e que esse era até então o procedimento padrão adotados por todos os profissionais prestadores;

d) Que o valor recebido pela fisioterapia é de menos de R\$ 5,00 (cinco reais), enquanto que o valor de referência do CREFITO é de R\$ 102,00 (cento e dois reais) para consultas ambulatoriais ou domiciliares e que, diante do baixo valor pago pelo Sistema Único de Saúde-SUS, era padrão até o dia 26 de setembro de 2022, que fossem assinados pelo paciente todos os procedimentos da guia de fisioterapia, mesmo que o paciente faltasse em algum, dado que o profissional estava à disposição para atendê-lo, pois o atendimento já havia sido previamente agendado, bem como considerando que o valor recebido é muito defasado em relação a realidade de mercado atual;

e) Quanto à constatação de assinatura incongruente em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva afirma que o paciente compareceu à apenas 05 sessões, tendo assinado uma por uma e que apenas essas 05 sessões é que foram enviadas para faturamento, uma vez que o paciente assinava uma por uma e ele não compareceu mais para assinar sua falta. Aduz que surpreendeu a clínica quando, no momento em que recebeu a notificação do procedimento administrativo, soube que haviam mais assinaturas com o nome do paciente e, ao pedir cópia da sua síntese no setor de Média e Alta Complexidade, verificou que não 05, mas 10 procedimentos tinham sido faturados no mês de julho;

f) Nega a falsificação das assinaturas, mencionando que o valor seria equivalente a R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), sendo totalmente irrisório para a clínica e, requer a realização de perícia grafotécnica de todos os envolvidos, incluindo a fisioterapeuta auditora;

g) Aduz a existência de suspeição da fisioterapeuta auditora face à clínica, considerando que eram disponibilizados apenas 2 ou 3 novos pacientes por mês para a clínica, enquanto as demais contratadas recebiam encaminhamento de 06 a 20 novos pacientes. Que a

Sra. Aline evitava enviar novos pacientes ambulatoriais, mesmo havendo disponibilidade de atendimento e que prova disso é que no mês de setembro de 2022 não enviou nenhum novo paciente; Que a auditora entrava nas clínicas sem autorização e sem a presença de responsável para acompanhá-la e que a mesma também reduzia unilateralmente as sessões de pacientes sem respaldo legal para tanto;

h) Indicou um link contendo a gravação de um paciente em que a Sra. Aline afirmou que a clínica não possuía vagas disponíveis (este Secretário não logrou êxito em acessar o link indicado) solicitou, ainda, a produção de prova testemunhal que foi deferida por este Secretário nos termos da Decisão de fls. 86.

Na sequência, este Secretário solicitou alguns esclarecimentos ao setor de Média e Alta Complexidade, nos termos da Comunicação Interna n.º 2.219/2022, de fls. 89, que foi respondida através da Comunicação Interna n.º 2.267/2022, juntada às fls. 91-99.

Posteriormente, em atendimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, este Secretário deu vista dos documentos à empresa Representada, nos termos da decisão de fls. 101, sendo a manifestação apresentada e juntada às fls. 106-111.

Audiência Administrativa para oitiva das testemunhas arroladas realizada no dia 13 de dezembro de 2022, nos termos da ata de fls. 125-128 e demais documentos (relatórios de faturamento) anexados às fls. 113-124, conforme certidão de fls. 112.

Na sequência, em 18 de janeiro de 2023, houve a elaboração do Relatório Circunstanciado (fls. 130-142) e posteriormente o Procedimento Administrativo foi encaminhado à Secretaria da Procuradoria-Geral para Parecer Jurídico, apresentado às fls. 144-149.

É a síntese das diligências.

FUNDAMENTAÇÃO

Iniciando a análise dos autos e de acordo com as provas produzidas, pode verificar que:

I – QUANTO A CAPACIDADE DA CLÍNICA PARA ATENDIMENTOS

Conforme já exposto, na Comunicação Interna de Representação, consta a informação, em síntese, de que a empresa em questão não teria capacidade para realizar 1.800 atendimentos dentro de 21 dias úteis, conforme havia sido enviado para faturamento.

Por sua vez, em sua defesa, a empresa informou, em síntese, que possui plena capacidade para realizar os atendimentos, por meio de estrutura e profissionais em quantitativo adequado.

No que se refere a esse ponto, a cláusula segunda, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 122/2022, prevê que a previsão de quantidade de exames por ano é de 21.600, ou seja, 1.800 atendimentos por mês. Nesse sentido, vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fisioterapia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 001/2022 - Saúde

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor unitário total	Valor Total
Fisioterapia	21.600	R\$ 4,67	-	R\$ 4,67	R\$ 100.872,00

Ainda, segundo a defesa apresentada, a empresa afirma contar com 03 profissionais fisioterapeutas para atendimento *in loco*, com horário de atendimento sendo das 07h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo de almoço de 1h30, totalizando assim, 09h00 de atendimentos diários. Do mesmo modo, ressalta realizar 05 atendimentos a cada 30 minutos, de modo a efetuar a 90 atendimentos por dia, o que totaliza 1.800 pacientes em 21 dias ou 1.800 pacientes em 20 dias.

Juntou, também, declaração de prestação de serviços e registro de emprego de 03 profissionais que atuam na clínica, conforme documentos de fls. 70-74.

Portanto, nesse ponto, entendo que o fato de a empresa ter realizado 1.800 atendimentos no prazo mencionado demonstra o efetivo cumprimento do contrato, uma vez que esse foi o quantitativo contratado por mês segundo se observa da cláusula 2ª. Ademais, não há, nos autos, qualquer prova em sentido contrário que desabone o afirmado pela empresa e os respectivos documentos juntados por ela.

Assim sendo, não vislumbro qualquer irregularidade.

II – ASSINATURA DAS GUIAS PELO PACIENTE MESMO SEM O RESPECTIVO ATENDIMENTO

Nos moldes do que já foi exposto, na Comunicação Interna de Representação constou a afirmação de que o prestador assinou, em nome do paciente, por sessões de fisioterapia que não foram executadas e que, também, verificou-se em outra situação que a guia foi assinada de uma só vez, sem que o paciente tenha feito todas as sessões assinadas.

De início, esclareço que, quanto a imputação de falsificação de assinatura, tal fato será analisado oportunamente, em tópico próprio. O presente item se limitará a discorrer acerca do alegado quanto a realização de assinaturas nas guias pelos pacientes, mesmo sem que tenha ocorrido o respectivo atendimento.

Pois bem.

Segundo consta na defesa apresentada, todos os prestadores de serviço de fisioterapia, ao receberem seus pacientes para agendamento dos procedimentos, na guia de fisioterapia padrão, agendavam a data, a quantidade e o paciente assinava o documento após cada descrição de procedimento. Afirma, ainda, que a assinatura do paciente realizava ou já no dia dos agendamentos ou conforme o seu comparecimento para a próxima sessão e que, quando

esse faltava, no dia que fosse, assinava a guia da sessão que faltou. Ressalta que esse era, até então, o procedimento padrão.

Justifica que a conduta era adotada tendo em vista que o valor recebido pela fisioterapia é de menos de R\$ 5,00 (cinco reais), enquanto que o valor de referência do CREFITO é de R\$ 102,00 (cento e dois reais) para consultas ambulatoriais ou domiciliares e que, por isso, mesmo ao fazerem 10 atendimentos por hora no SUS, os profissionais de fisioterapia prestadores de serviço à municipalidade recebem R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos), menos de 50% do que receberiam no setor privado.

Informa que, por esse motivo, era padrão que fosse assinado todos os procedimentos da guia, dado que mesmo diante da falta do paciente, o profissional estava à disposição para atendê-lo conforme agendamento prévio e que o valor recebido pelo SUS é muito defasado em relação a realidade de mercado atual. Relata, ainda, que essa prática ocorreu até 26 de setembro de 2022, data em que foi realizada reunião com este Secretário e houve alteração da sistemática adotada até então.

Nesses termos, entendo que as alegações merecem parcial acolhimento e, do mesmo modo, reputo não ser o caso de aplicação de penalidade à empresa. Explico.

Primeiramente, entendo que em relação ao alegado no sentido de que a conduta de preencher o nome pelo paciente, como se o mesmo tivesse comparecido a uma sessão que faltou, se dá em razão dos valores pagos pelo Sistema Único de Saúde-SUS, que são inferiores a 50% do que receberiam no setor privado, não serve como justificativa plausível para essa prática. Isso porque, ao firmarem contratos com o SUS, os prestadores se credenciam livremente, mesmo já tendo ciência dos valores que são pagos. Portanto, defasagem de tabela SUS não pode servir de amparo para pagamento de atendimentos não realizados.

Por outro lado, não há como negar o fato de que quando o paciente agenda o atendimento e não comparece, tal fato acarreta em inevitável prejuízo à empresa prestadora de serviços, que deixou de colocar outro paciente no lugar daquele que faltou. Ademais, é de co-

nhecimento deste Secretário que os atendimentos SUS e particular ocorrem em conjunto, sem diferenciação. Portanto, quando um paciente, usuário do SUS, deixa de comparecer ao atendimento sem justificativa, acaba por prejudicar a empresa que não teve tempo hábil de incluir outro paciente (inclusive particular) naquele horário.

Frisa-se que este Secretário somente tomou conhecimento dessa prática (paciente assinar sessão que faltou) na reunião ocorrida em 26 de setembro de 2022 e, por não concordar com isso, houve alteração da conduta a ser adotada sendo que, a partir de então, em vez de o paciente assinar como se tivesse comparecido, quando em verdade faltou, a clínica deverá anotar “falta” em frente a respectiva sessão. No entanto, entendo que não há irregularidade pelo pagamento feito, mesmo diante da falta do paciente, pois o prestador coloca seu funcionário à disposição para o atendimento e deixa de incluir outro paciente que poderia ser atendido naquele horário.

Portanto, em que pese não concordar com a prática utilizada até então, de o paciente assinar seu nome em atendimento não realizado (o que já foi alterado, pois agora se escreve “falta” quando o paciente não comparece à sessão) considerando os prejuízos ocasionados à empresa diante da falta dos pacientes, em razão dos fundamentos expostos acima, entendo que não lhe deve ser aplicado qualquer penalidade quanto a isso.

III – ASSINATURA INCONGRUENTE

No que se refere a esse item, a Comunicação Interna n.º 58/2022 menciona a existência de falsificação de assinatura em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva, onde afirma que a empresa representada assinou, em nome do paciente, por sessões de fisioterapia que não foram executadas.

De fato, conforme guia de fisioterapia juntada às fls. 16, o paciente declara, ao final da página, que não reconhece como sua as assinaturas do período de 24/05 a 09/06.

No entanto, embora conste a declaração do paciente, no sentido de que o documento não foi por ele assinado nas datas acima mencionadas, não é possível, das provas constantes nos autos, constatar quem, de fato, efetuou tais assinaturas.

Nesses termos, não é possível imputar à empresa a prática de assinar, em nome do paciente, por sessões que não foram realizadas.

No outro giro, a empresa afirma, por meio do §2º das fls. 46 que “*Foram enviadas apenas 5 sessões para faturamento, pois o paciente assinava uma por uma e ele não compareceu mais para assinar sua falta. Surpreendeu a clínica quando no momento em que recebeu a notificação do procedimento administrativo soube que haviam mais assinaturas com o nome do paciente e ao pedir cópia da sua síntese de produção ao setor de Média e Alta Complexidade, verificou que não 05, mas 10 procedimentos tinham sido faturados no mês de julho*”.

Ocorre que, segundo informações prestadas através da Comunicação Interna n.º 2267/2022 (fls. 91), do setor de Média e Alta Complexidade, o processo de pagamento aos prestadores de fisioterapia ocorre após a empresa prestadora efetuar o envio do arquivo para o referido setor, sendo feito o processamento do mesmo através do sistema SIA e após esse processamento, com o faturamento aprovado pelo sistema é emitido pelo setor o relatório e, na sequência, sendo solicitada a Nota Fiscal para o prestador, para então se efetuar o pagamento.

Relata, ainda, que o prestador envia as guias de fisioterapia e do setor da MAC as anexa com a cópia do relatório gerado. Na sequência os documentos são enviados para a auditoria.

Ao final, informa que o arquivo enviado pelo prestador só pode ser alterado pelo próprio prestador.

Assim, em análise ao relatório de fls. 94 anexado à Comunicação Interna n.º 2.267/2022, vislumbra-se que foram enviadas 10 sessões para faturamento e não 05, como informado pela defesa.

Nesse ínterim, em que pese não se tenha como imputar à empresa a realização das assinaturas em nome do paciente, a mesma, conforme relatório enviado pelo Setor de Média e Alta Complexidade (fls. 94) com base no arquivo enviado pela própria empresa e que não é passível de alteração por terceiros, enviou sim 10 sessões para faturamento em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva e não 05 como menciona em sua defesa.

Portanto, considerando que a própria empresa assume ter enviado somente 05 sessões para faturamento, pois o paciente não compareceu sequer para assinar a sua falta, no entanto, no arquivo enviado para o Setor de Média e Alta Complexidade constam 10 sessões faturadas, reputo que esse documento pode ter sido enviado equivocadamente, devendo os valores relativos a 05 sessões serem ressarcidos aos cofres da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES

Segundo a defesa apresentada pela empresa, a mesma afirma, entre outros, que “*A auditora Aline evitava enviar novos pacientes ambulatoriais à Clínica peticionante, mesmo que houvesse a disponibilidade de atendimento, prova escrita disso é que no mês de setembro de 2022, não enviou nenhum novo paciente para os atendimentos ambulatoriais à clínica, pelo contrário, informava aos pacientes SUS no momento do agendamento que a clínica não tinha disponibilidade de atendimentos e nem mesmo previsto para tanto*”.

Diante do alegado, este Secretário, visando apurar se tal fato realmente ocorreu, solicitou os relatórios de faturamento da empresa, referentes ao período de agosto, faturados em setembro e os de setembro, faturados em outubro, documentos esses juntados às fls. 113-124.

Como se depreende desses documentos, no mês de agosto/2022 a clínica atendeu 1.800 (mil e oitocentos) pacientes (fl.116). Já no mês de setembro/2022 foram atendidos 1.600 (mil e seiscentos) pacientes (fl.124).

Assim, embora a Sra. Gisele Grasielle Teixeira Munhoz Lima informe em seu depoimento testemunhal a redução de encaminhamento de pacientes quando a mesma possuía sociedade com a proprietária da empresa ora representada, trata-se de fato pretérito e que não desabona a prova documental juntada nos autos (relatórios atuais de faturamento), que demonstra o encaminhamento de pacientes normalmente à empresa.

Portanto, diante da prova documental constante dos autos, entendo que o alegado não merece acolhimento.

V – PARCIALIDADE DA FISIOTERAPEUTA AUDITORA

Aduz a empresa, em diversos momentos, que a auditora Aline agiu com pessoalidade em sua auditoria, em razão de inimizade pessoal com a pessoa de Ana Nabhan, proprietária da empresa Representada, motivo pelo qual requer o arquivamento do processo, em razão da nulidade da auditoria realizada.

Da prova testemunhal produzida, as testemunhas informaram ter conhecimento da existência de uma inimizade entre as duas.

Ocorre que, embora a prova testemunhal tenha evidenciado a existência de um conflito particular entre a fisioterapeuta auditora desta Secretaria e a proprietária da empresa Representada, entendo que não há que se falar em nulidade do processo administrativo.

Isso porque, primeiramente, na própria Comunicação Interna n.º 58/2022 consta a informação de que a mesma conduta adotada com a empresa Representada, também foi adotada em relação aos outros prestadores de serviço no setor de fisioterapia, em observância ao princípio da imparcialidade.

Ademais, deixo claro que eventuais divergências pessoais existentes entre a fisioterapeuta auditora e a proprietária da clínica representada, em nada interferiram na conclusão deste Processo.

É que diversas provas foram produzidas nos autos, as quais foram levadas em consideração ao formar o convencimento deste Secretário. Assim, não há como simplesmente, em razão de uma alegada divergência existente, este Secretário deixar de apreciar todas as provas que constam nos autos e arquivar o processo.

No que se refere ao alegado no sentido de que a fisioterapeuta auditora, nas visitas *in loco* realizadas na clínica, efetua entrada forçada, também entendo que o alegado não merece prosperar.

Primeiramente porque a própria proprietária da empresa, em seu depoimento, aduz que a auditora não comparece em seu estabelecimento para realizar auditoria há mais de dois anos. Tal fato também é confirmado pela testemunha, Sra. Elisabete Maria de Oliveira. Ademais, todas as outras testemunhas também relataram não ter esse tipo de problema com a Sra. Aline.

Por fim, cabe ressaltar que a auditora apenas formulou a representação, tendo o presente processo sido conduzido por servidores diversos que oportunizaram o contraditório e ampla defesa à contratada.

Portanto, não há que se falar em suspeição e nulidade.

Diante do exposto acima, entendo que ao caso em apreço, não deverá ocorrer a aplicação de penalidade, embora deva a clínica efetuar a devolução do valor referente a cinco sessões enviadas equivocadamente para faturamento em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva.

Assim, após verificação minuciosa dos autos entendo não estar provado que a empresa Clínica de Fisioterapia Rezende & Nabhan Ltda cometeu infração administrativa aos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que não restou demonstrado a prática da infração administrativa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 em seus artigos 66, 77, 78 e 87 nem infração ao Contrato n.º 149/2021.

Diante do exposto, deixo de aplicar as penalidades contidas na Lei 8.666/93 e no contrato à empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

No entanto, deverá a empresa efetuar o ressarcimento aos cofres desta Secretaria no que se refere à cinco sessões de fisioterapia enviadas para pagamento, no valor de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado, nos termos da fundamentação supra, considerando o pagamento de R\$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos) correspondente a 10 (dez) sessões, nos termos das fls. 94.

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Umuarama-PR, 25 de abril de 2023.

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama-Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 47/2023 de 13 de março de 2023 – 20ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	232	KAUHANA ROBERTA LIMA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde	10/05/2023	105.258.719-42	R\$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 09 de Maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 47/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 47/2023 de 13 de março de 2023 – 3ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	46º	MARIANA CAPARROS SOARES	Secretaria Municipal de Educação	10/05/2023	13.163.127-8	R\$ 4.420,55

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 08 de Maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 903/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.113/2020 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de dezembro de 2020, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 33/2020,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 459, 28 de junho de 2019, ficando lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 16 de maio de 2023.
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ERICK ARAUJO DE SOUZA	9.140.718-3	GOAII	19	B

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 904/2023
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora TAISE DE SOUZA NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora TAISE DE SOUZA NEVES, matrícula 999721, portadora da Cédula de Identidade nº 12.699.806-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 085.291.259-59, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº. 4752/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 29 março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 905/2023
Demite a pedido MARIANA CAPARROS SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido MARIANA CAPARROS SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.163.127-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 101.732.769-62, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 09 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 906/2023
Demite a pedido PRISCILA DA SILVEIRA ANDRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido, PRISCILA DA SILVEIRA ANDRE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.636.357-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 057.774.339-28, admitida em 14 de setembro de 2021, ocupante do emprego público de ASB - Auxiliar de Consultório Dentário 40HS, Regime Administrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 09 de maio de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 72/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 898/2023
Altera a Portaria n.º 621 de 21 de março de 2019 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 621 de 21 de março de 2019 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, matrícula 816711, portadora da cédula de identidade RG nº 3.905.033-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 527.086.679-04, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, nos termos do Processo nº 7145/2014, com fruição no período de 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 899/2023
Altera a Portaria n.º 934 de 16 de outubro de 2008 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 934 de 16 de outubro de 2008 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, matrícula 816711, portadora da cédula de identidade RG nº 3.905.033-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 527.086.679-04, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2002/2005, nos termos do Processo nº 7145/2014, com fruição no período de 07 de outubro de 2008 a 06 de janeiro de 2009, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 897/2023
Altera a Portaria n.º 923 de 05 de março de 2014 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 923 de 05 de março de 2014 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora LEONICE APARECIDA LEDES SIMÕES, matrícula 816711, portadora da cédula de identidade RG nº 3.905.033-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 527.086.679-04, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2005/2010, nos termos do Processo nº 1156/2013, com fruição no período de 27 de fevereiro de 2014 a 26 de maio de 2014, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 544
De: 09 de maio de 2023.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o § 2º, inc. IX, do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Meio Ambiente;
1. Divisão de Paisagismo;
2. Divisão de Arborização Urbana;
3. Divisão de Controle Ambiental;
c) Diretoria de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal."
Art. 2º Fica alterado o art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 62. A Secretaria de Meio Ambiente compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Meio Ambiente e Diretoria de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal."

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 65-A na Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 65-A. Ao Diretor de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, compete:
a) desenvolver um conjunto de ações visando garantir o equilíbrio ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal;
b) desenvolver ações e procedimentos visando a realização de controle populacional de animais domésticos, bem como, outros procedimentos necessários à assistência de animais abandonados em situação de maus-tratos;
c) fortalecer o sistema de poder de polícia municipal, relativo a maus-tratos e abandono;
d) elaborar e implementar instrumentos legais que atendam aos preceitos de saúde, proteção e do bem-estar animal;
e) desenvolver ações de manejo de fauna urbana de modo a garantir a segurança das comunidades, em parceria com órgãos afins;
f) fomentar a realização de eventos municipais educativos relacionados ao bem-estar animal doméstico, e campanhas periódicas de adoção responsável, assim como, realização periódica de Feiras de Adoção;
g) promover programas educativos contínuos para a proteção, o bem-estar e a guarda responsável do animal doméstico ou domesticado, especialmente no que se refere às legislações ambientais correlatas e a legalidade do comércio e criação de animais domésticos ou domesticados sem a devida licença;
h) buscar e propor parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com instituições de ensino e pesquisa, iniciativa privada e organizações não governamentais, visando proteger, preservar e promover o bem-estar dos animais domésticos e silvestres;
i) desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de atuação, mediante solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente."

Art. 4º Fica alterado os inc. XIII, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 116
§1º
XIII - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Quant. Cargo/Função REMUNERAÇÃO
01 Secretário Subsidio
01 Diretor de Meio Ambiente Símbolo CC-1
01 Chefe de Divisão de Paisagismo Símbolo CC-2
01 Chefe de Divisão de Arborização Urbana Símbolo CC-2
01 Chefe de Divisão de Controle Ambiental Símbolo CC-2
01 Diretor de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal Símbolo CC-1
01 Assessor Especial Símbolo CC-6
02 Assessor Especial Símbolo CC-7
03 Assessor Especial Símbolo CC-8
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 014/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 545
De: 09 de maio de 2023.
Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) vagas de cargo de provimento efetivo de FARMACÉUTICO, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as seguintes características e condições:
I - Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R\$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais);
III - Escolaridade: Ensino Superior Completo em Farmácia;
IV - Requisitos específicos: Registro Profissional no Órgão de Classe (CRF);
V - Provas:
a) prova objetiva e/ou de títulos;
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.
VI - Atribuições do Cargo:
a) cumprir a jornada de trabalho em escala de serviço que vier a ser implantada, de acordo com a necessidade da Administração Pública;
b) analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas preestabelecidas;
c) opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, matérias e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
d) efetuar o controle de entropentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo recetários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais;
e) efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;
f) realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
g) efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, material médico hospitalar, equipamentos etc;
h) efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;
i) participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;
j) elaborar rotinas específicas para cada serviço;
k) supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
l) promover treinamentos sempre que necessários;
m) realizar trabalhos de manipulação, dispensação de medicamentos e insumos de material médico hospitalar;
n) fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde;
o) estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, os cuidadores, as famílias, equipes de saúde e sociedade;
p) desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes relacionados aos medicamentos e outras tecnologias em saúde;
q) exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 017/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 055/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
03/05/2023	FUNDEB	R\$ 524.631,86
09/05/2023	FUNDEB	R\$ 74.706,66

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 894/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora LENITA APARECIDA FEITOZA ROVERON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora LENITA APARECIDA FEITOZA ROVERON, matrícula 996251, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.526.691-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 965.379.819-72, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 6121/2023, a partir de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 056/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS VALOR
02/05/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 3.141.756,50
02/05/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 3.000,00
04/05/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 4.037.307,21
05/05/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 5.858,00
05/05/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 119.784,00
08/05/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 204.283,00
08/05/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 18.790,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

Rua Dr. Paulo Pedreira de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licla@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 002 ao Contrato nº 078/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ENGENHEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Prorrogação e vigência do presente contrato para até o dia 17 de maio de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 125.399,92 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 125.399,92 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 125.399,92 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 250.799,84 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00.0100.F-0001
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00.0100.F-0494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/05/2023.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 058/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R. E. DA SILVA E SILVA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais), para até R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).
Data: 02/05/2023.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Unid.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
1	LONGARINA - Aplicação sala de espera; Quantidade ligas: 3 Assentimento: coroa em aço perfurado grata; Estrutura: barra de longarina aeroponto; 40x80x236mm; Piso: alumínio fundido; acabamento: póido; Contra assento: pintura eletrolítica grata; Contra encosto: pintura eletrolítica grata; Longarina: 3 ligas em modelo aeroponto composta por: 1 - barra de longarina aeroponto; 40x80x236mm; Braço para longarina de aeroponto alumínio póido; Suporte de acabamento, para longarina aero alumínio. Peso máximo recomendado para assento 150Kg. Medidas: largura 195cm, largura encosto 53cm, altura 52cm; assento: profundidade 48cm, largura 53cm, altura do assento 44cm.	10	Unid.	650,00	MAK DECOR	6.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.500,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.1.173 - ED: 4.4.90.52.00.00 - 0.234 - F-370011
70.001.10.301.0024.1.173 - ED: 4.4.90.52.00.00 - 0.72 - F-1
70.001.10.301.0024.1.173 - ED: 4.4.90.52.00.00 - 0.73 - F-393
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/05/2023.

Umuarama, 09 de maio de 2023.

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 895/2023
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ALECIO VICENTIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 171/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor ALECIO VICENTIN, matrícula nº 1080919, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.532.767-1 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 527.101.739-72, admitido em 21 de março de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a contar de 21 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 896/2023
Concede licença maternidade a servidora WIVIANE MARIA RAFAEL DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora WIVIANE MARIA RAFAEL DA SILVA, matrícula 997633, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.145.192-0 - SESP-PR e inscrita no CPF nº 106.190.929-80, nomeada em 09 de maio de 2022, para exercer a função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT - Regime Administrativo Especial - lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 03 de maio de 2023 a 30 de agosto de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAZ3H36	1161007000300724	19/04/2023	65250

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QNP5208	1161007000706417	20/04/2023	60502
QNP5208	1161007000706418	20/04/2023	72340
SEK0J19	1161007000682193	20/04/2023	70561

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispoendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVR7D00	2793505000167749	08/02/2023	56732	0342543795
BDC6D24	2793505000167560	07/02/2023	56732	00676312892

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, podendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZ17583	2793507000059980	15/02/2023	52070	
BCDF044	1161007000269808	11/02/2023	53800	
SEEB82	2793507000065953	15/02/2023	56222	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná		PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
PORTARIA Nº 893/2023		732291	ELIUDE BARONI MAZIERI
Revoga as portarias nº 2208/2022, 2559/2022, 1167/2022, 2822/2022, 2191/2022, 2371/2022, 2171/2022, 3175/2022, 628/2022, 1175/2022, 636/2022, 1177/2022, 633/2022, 2705/2022, 3138/2022, 2374/2022, 2323/2022, 846/2022, 2373/2022, 3227/2022, 2636/2022, 3148/2022, 1216/2022, 1742/2021, 2205/2022, 1421/2021, 1168/2022, 3137/2022, 1171/2022, 131/2023, 854/2022, 1172/2022, 1185/2022, 1804/2020.		931571	ELIZANGELA APARECIDA CATO DE LIMA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,		733851	ELIZANGELA BARTH
R E S O L V E		923121	ELIZETE VIANA DE CARVALHO BERGMANN
Art. 1º Revogar as portarias nº 2208/2022, 2559/2022, 1167/2022, 2822/2022, 2191/2022, 2371/2022, 2171/2022, 3175/2022, 628/2022, 1175/2022, 636/2022, 1177/2022, 633/2022, 2705/2022, 3138/2022, 2374/2022, 2323/2022, 846/2022, 2373/2022, 3227/2022, 2636/2022, 3148/2022, 1216/2022, 1742/2021, 2205/2022, 1421/2021, 1168/2022, 3137/2022, 1171/2022, 131/2023, 854/2022, 1172/2022, 1185/2022, 1804/2020, que concederam Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) aos servidores, a partir do dia 01 de maio de 2023.		997579	ELOIZA ESTERCIO FRANCO
Matricula Nome		918201	EMILIA NARITA
996570	ADRIANA DA SILVA TOZZI	997557	ERIKA FERNANDA MANDUCA
996960	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	996640	ERIKA SUELLEN DA COSTA FERNANDES ROSSATI
922901	ADRIANA RODRIGUES GOMES RANGEL	683061	ESTER TEODORO BEDENDO
996870	ADRIANO CESAR DOS SANTOS	926302	EVERALDO ALVES
921261	AGNES GUEDES DE LIVIO NAVES	993941	EVERALDO LOPES COSTA
996560	ALBERTO ALVES DOS SANTOS	698501	HELENA MARIA BATISTA
731991	ALESSANDRA GARCEZ CABRAL	997574	HEMILY HAYDY LUCHTENBERG FRANCISCO
994191	ALESSANDRA GUIDELLI DE ALMEIDA FRAGNAN	996810	HILDA SIMOES GOMES SANCHES
732021	ALESSANDRA MIDORI MIYAMOTO	911111	ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA
905571	ALEXANDRE FERREIRA	3701	INES APARECIDA ULIAN VISCARDI
997589	ALINIE KAUANA LIBERATTI	995021	IRLA DESSICA
912351	AMANDHA LARA	997552	ISABELA LIBERO MEGDA
697101	ANA ALICE MAURI LANDIM	1008434	ISABELLA GONÇALVES PICOLI
675801	ANA APARECIDA DOS SANTOS RABEQUI	994951	ISABELLA RODRIGUES SILVA BERTO
997613	ANA CLAUDIA PANZA MAIA	684971	IVANETE MOTA DAS NEVES
995351	ANA MARTA DOS SANTOS DA SILVA	9936992	IVO JOSE TAVARES
995041	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	996660	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS
733771	ANDERSON KLEBER DIAS DE ALMEIDA	917311	IZABEL MARQUES PEREIRA GUEDES
995301	ANDREA PAULA LABIAK	996250	JACIRA MARIA VALENTIM
913161	ANDREIA APARECIDA MUNHOZ SARTORI	997575	JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA
935481	ANDREIA CRISTINA LIMA ODORICO	996860	JANAINA PAZINATO
995801	ANDREIA DAIANE CORREIA CUNHA	995261	JAQUELINE BORGES GOMES REZENDE
995291	ANDREIA FERNANDA BALAN DA SILVA	994631	JAQUELINE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS
996470	ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS	997649	JESSICA RENATA CARDOSO DOS SANTOS
995481	ANDRESSA VASQUE DOS SANTOS DE LIMA	995651	JESSYCA AMANDA LOPES
995771	ANDRIELLI DE FATIMA FERNANDES	733931	JOAO CARLOS HILDEBRAND MARTINI
995781	ANE CRISTINE DE ALMEIDA	905811	JOCIMERE APARECIDA ONOFRE RIBEIRO
862582	ANGELA MARIA FRANCISCO DA MOTA	931651	JOSAINE TEREZA CERAZINO
996210	ANGÉLICA DA ROCHA GODINHO	993951	JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
903441	ANTONIO CARLOS RUIZ JUNIOR	993971	JOSE CICERO DE ALMEIDA
994421	APARECIDA PATRICIA MOREIRA SILVA	993911	JOSE HUMBERTO SIMOES
935991	APARECIDA PONTES DE LIMA	686911	JOSELIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZUPIROLI
907271	BEATRIZ XAVIER AMERICO	996610	JOSELIA DE SOUZA LIMA
902802	CAMILA REVESSO DA SILVA PINHEIRO	995721	JOSIELE DE SOUZA MASSUIA
994561	CARLA LUIZ MOREIRA ALVES	924362	JOSIELE RODRIGUES SALOMAO DE SOUZA
996840	CARLA MARIA NUNES DE ALENCAR	919361	JOVINA FAGUNDES DA ROCHA SILVA
903521	CARLA TATIANA VIEIRA BATISTA	995431	JUARES JOSE VILELA NETO
997586	CAROLINE AMADOR PIZZI	994001	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA
923711	CAROLINE MARTINS NELLI	902711	JULIANA GAIOLLA CORDEIRO TOMITÃO
994831	CHRISTHIAN REGES REIS	994051	JULIANA PEREIRA DE SOUZA
997663	CINTIA APARECIDA BARBOSA	997612	JULIANA ROCHA QUINDERE ABADE
995211	CLAUDEIR BATISTA NASCIMENTO	734071	JULIO CEZAR RODRIGUES BASSI
686321	CLAUDETE DOS SANTOS	995691	JUSLAINE KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA
913321	CLAUDIA ANDREIA VENCIGUERRA ALMEIDA	903361	KARINA HIRATA COELHO
901311	CLAUDIA APARECIDA VILALVA PEREIRA	913591	KARINA MORTEAN CARDOSO
921002	CLAUDIA MARIA CALDEIRA BARION	994061	KAROLINE SCHIAVON DA CRUZ
915611	CLAUDINEIA DA SILVA MINCACHE	994481	KELLEN RAIANE DOS SANTOS
995191	CLEBERLI CASTILHO NASCIMENTO	994801	LAUCY BATISTA DA SILVA TUTINI
686241	CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO	919011	LAUDENIRA RODRIGUES DA SILVA PENNER
920961	CLEONICE APARECIDA LONGO PEREIRA DA CRUZ	994971	LAYZA DAYANE CARLOS PESSOA
917741	CLEONICE DA SILVA	995561	LENICE BEZERRA DE OLIVEIRA
994491	CLEUZA MARIA LOURENÇO	928351	LENI APARECIDA FERNANDES
995701	CLODOALDO MENDES MARINHO	997525	LEONE APARECIDA FERNANDES
697441	CREIDE JOSE FERREIRA FAQUINI	768482	LIDIO JOSE CARRETERO RAMALHO
995601	CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA	921501	LILIAN CARLA EVANGELISTA GUIMARÃES
901581	CRISTIANE FERNANDES DE MELLO VILLELA	994811	LISIANE JANETE RAMIREZ MOTA
930501	CRISTIANE RIBEIRO BARROS	732611	LUCIANA APARECIDA ZAFANELLI DORIA RAMOS PADIL
997572	CRISTIEN VANESSA BATISTA	995751	LUCIANA LEMOS MEDVID
996151	CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA STRUCHEL	995861	LUCIENE DO AMARAL DAMA
995451	DAISIANE REBECA ALMEIDA DOS SANTOS	997030	LUCILIA MORENO DE CAMARGO
929911	DAMARES SANTOS DE LIRO	918801	LUCIMARA APARECIDA ANTONIO DA SILVA
997494	DAMARISON DANIEL DOS SANTOS AMARAL	930681	LUCINARA SANTOS BABIRESKI
732101	DANIELA BATISTA RAVAZZI	994391	LUIZ FERNANDO SILVA MARINHO
932031	DANIELLA LONDERO SILVA BATISTI	906031	LUZIA ROGERIO RODRIGUES
997542	DANILO ANTONIO ANDRIATO ALARCON	995591	LUZINETE APARECIDA MANTOVANI
994981	DAYANE SOLERA	997551	MARCELA OLIVEIRA LEITE
994931	DENISE ALVES DE OLIVEIRA	994461	MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR
995411	DENISE LIMA DE CAMPOS SERENO	734821	MARCELO PORTO MARQUES
911461	DENISE VIEIRA DA SILVA	732961	MARCIA CLIVATI DA SILVA
726561	DINA MARA HERRERA SILVA	920022	MARCIA CRISTINA DA SILVA
686591	DOLORES DANTAS BORBOREMA ALONSO	698331	MARCIA PEREIRA MARTINS BARBOZA
912781	DULCE PEREIRA DOS SANTOS ZACARI	3611	MARIA ANDREA DOS SANTOS DE MORAIS
911973	DULCELENE VISCARDI	994551	MARIA ANDREA SOARES CUSTODIO
995371	EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	995571	MARIA ANGELICA VIVIANI MEIRA DOS SANTOS
997648	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	994991	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA
740631	EDNA COUTO OLIVEIRA	922311	MARIA APARECIDA FRATA PEREIRA
996650	EDNA SOARES DA SILVA	734581	MARIA APARECIDA VELOZO
905652	EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA	687211	MARIA DA GLORIA SOUZA
993921	EDSON JOSE PIRES	919521	MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA
930921	EDUARDO ALBERTO DE LIMA	994761	MARIA DE FATIMA DA SILVA
747051	EDUARDO BASSIT HAURANI	901741	MARIA DE FATIMA GIBI
995441	ELAINE CRISTINA CORREA DOS SANTOS	726641	MARIA DE FATIMA VEIGA
917231	ELAINE CRISTINA ELIAS TORRES	928431	MARIA DE LOURDES DA COSTA
996890	ELAINE OLIMPIO DIAS	995181	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
918981	ELENIR APARECIDA BERTOLIN DOS ANJOS	994821	MARIA DOS SANTOS LIMA MORO
746671	ELIANA APARECIDA RODRIGUES LOUZA	994071	MARIA ELENA MARTINS DIEGUES
995121	ELIANE APARECIDA MACHADO ROSA	922401	MARIA ELZA DE OLIVEIRA DOS REIS
918711	ELIANE BORSATO DE ANDRADE LOPES	994471	MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO
698171	ELIANE RODRIGUES DA ROCHA DOS SANTOS	995421	MARIA JUBERLÍCIA DE LIMA ATANAZO
918631	ELIANI DE FATIMA LOPES DE DEUS	740472	MARIA LUIZA GALIETA
995011	ELISANGELA FABIANO DA SILVA MOSSIOLI	995161	MARIA SIMONE DA SILVA ALMEIDA
922231	ELISETE RIBEIRO DOS SANTOS	921341	MARIA VILANI GONÇALVES
		996620	MARIANA ANDRADE CANNÓ
		994791	MARIANA CAROLINE PELLISSARI FIDELIS
		994031	MARIANE LIMA DE SOUZA
		905221	MARILDA OSVALDO DA SILVA
		907862	MARILZA SAMPAIO DA SILVA EVANGELISTA
		995811	MARINA KAMIJI DE SOUZA
		994911	MARINA SATI AIZAWA
		913672	MARINEIDE DAS MERCES BRUNO
		930091	MARINETE ROSA
		996850	MARLECI CRESTIANE BENATTI
		761041	MARLENE STABILE
		916421	MARLI DE SOUSA
		351	MARLY MIRANDA
		994851	MAYARA APARECIDA TEIXEIRA
		996670	MICHELE OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA
		994201	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI
		916691	MICHELLE GUEDES DE LIVIO
		916771	MILENE APARECIDA BUGANEME LEITE
		906112	MIRIAN CARLOS
		994121	MIRIAN CRISTIAN RUFINO
		994721	MONICA DA SILVA CORDEIRO
		922821	NAIR NEIDE SOARES
		931901	NAIRA NERI SANTANA
		920531	NEILA MARIA FERNANDES DA SILVA
		697871	NEUSA CARDOSO REMDE
		864792	NILDA DO CARMO
		716331	NILTON DA SILVA
		763761	NILVANA DIAS VISCARDI
		931141	NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI
		994371	ODETE GRECIA SANTANA SILVA
		994571	OLINDA LEITE DE SOUZA
		906701	PATRICIA BONIFACIO FRANCHINI
		997576	PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE
		912272	PATRICIA DUBINSKI BRAZ
		996980	PATRICIA MAZETO FEITOSA DAMASIO
		994591	PATRICIA RODRIGUES
		994341	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
		995171	PAULO ROBERTO RANSES
		995531	POLIANA TABATA TUNES FRIAS DE ALMEIDA PEREIRA
		733421	PRISCILA BONINI CAMPANHÃ MINIKOWSKI
		994741	PRISCILA DA SILVA MARIA LIMA
		994131	PRISCILLA SALA
		997060	RAFAELA PASSAGLIA CABRERA
		924521	REALINDA DA SILVA TRINDADE SIQUEIRA
		995241	REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO
		994871	REJANE TEREZINHA RECKZIEGEL BERTOLIN
		931221	RENATA DE CAMPOS BICUDO FERREIRA
		995101	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
		930171	ROSA DE FATIMA RIBEIRO DE LIMA
		920291	ROSANA JOSE FRANCISCO MARTINS
		730831	ROSANE MENEGOTTO WEINGARTNER
		687641	ROSANGELA DE FATIMA ALENCAR
		995831	ROSANGELA DOMINGUES DO NASCIMENTO CRIVELAR
		1831	ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO
		936611	ROSELAINÉ AMADEU PEREIRA
		906461	ROSELI BARROS MONICO
		993991	ROSELI COSTA ROSA
		995521	ROSELI TEIXEIRA BUZINARO
		931731	ROSEMARE REBUSSI
		996540	ROSIANE SILMARA DA SILVA
		919281	ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS
		925172	ROZILENE ARAUJO SANTANA
		685602	RUTH CORREA ALVES
		930761	RUTH DE LIMA FEITOZA ANDRADE
		734151	SAMANTHA MORENO PRIETO
		995271	SAMANTHA REGIANE VILANI
		996530	SAMARA DA SILVA BEZERRA
		740711	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA
		687801	SANDRA JURACI DE MORAIS
		908671	SANSÃO RODRIGUES DOS SANTOS
		996680	SELMA DA SILVA MILLE GONÇALVES
		996590	SELMA JOSE JOAQUIM
		900262	SIDNEIA QUERINO NALIN DA SILVA
		931491	SILVANA DE OLIVEIRA ZANON
		997566	SILVANA VICENTIN FERREIRA
		920701	SILVIA APARECIDA DE ARAUJO
		997601	SILVIA CRISTINA FRANCISQUINI PAULINO DE SOUSA
		902122	SIMONE TORINO CHAVES
		698251	SINEIA RODRIGUES DE ABREU SABEH
		995851	SOLANGE FERREIRA INÁCIO CABRAL
		733261	SONIA APARECIDA HACHICHO VALLE
		996820	SONIA MARTINS MACHADO SIMAO
		912601	SUELI APARECIDA VIEIRA AMARAL
		996880	SUELI DA SILVA
		688021	SUELI PEREIRA JARDIM SEMENSATO
		924601	SUELI TOMAZ FERREIRA ARAUJO
		995051	SUZANA MACHADO DE SOUSA
		994611	TAIOMARA DAIANE DOS SANTOS FONGUETTO MARTIN
		997565	TALITA LARA DOS SANTOS SOUZA
		688101	TANIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERNANDES
		930331	TEREZINHA ALVES DA CUNHA DE PAULA
		994861	THAYENI DO NASCIMENTO NIZ LEMOS
		994181	THIAGO GOULART GARCIA
		735711	VALDETE RODRIGUES FERREIRA GONCALVES
		929081	VALDIRENE BERALDO TAPIAS
		920881	VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA
		682841	VANDA MARTINS TEIXEIRA LIUTTI
		911201	VANDERLEIA LOPES DA CRUZ SILVA
		902201	VANESSA CRISTINA DE ALENCAR SANTOS
		996580	VANESSA ROSA DOS SANTOS TESSAROTTO
		997538	VERA LUCIA DA SILVA LUPEPSA
		908321	VERA LUCIA DE CARVALHO FREITAS
		996490	VERIDIANA DE BRITO
		733501	VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA
		997010	VIVIANI APARECIDA DE ANDRADE
		920371	WAGNER DA SILVA
		730671	WAGNER JOSE PERES DA ROCHA
		995221	WASHINGTON ROGERIO DE SOUSA
		735631	WILSON MAURI SCHMIDT JUNIOR
		996270	YARA CRISTINA QUINTINO DA SILVA LOURENÇO DIAS
		998121	ALBARI ALVARO DOS SANTOS
		1080663	ALEXSSANDRO DA SILVA ALCIDES
		957701	CARLOS ROGERIO FERRAZ
		927202	CAROLINE OLIVEIRA BAGLI
		996663	DEBORA MENDES BAGGIO
		996711	DIRLENE PEREIRA DE LIMA
		948621	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists various vehicle license plate numbers and their corresponding violation codes and documents.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, and the monetary value of the fine.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, and the monetary value of the fine.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 12/06/2023.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, and the date of the infraction.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, and the date of the infraction.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, the date of the infraction, and the monetary value of the fine.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, the date of the infraction, and the monetary value of the fine.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, the date of the infraction, and the monetary value of the fine.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, the date of the infraction, and the monetary value of the fine.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, the date of the infraction, and the monetary value of the fine.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, the date of the infraction, and the monetary value of the fine.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, the date of the infraction, and the monetary value of the fine.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, the date of the infraction, and the monetary value of the fine.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate numbers, violation codes, the date of the infraction, and the monetary value of the fine.

